



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

criado pelo Ato 02/89 de 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3227 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	4
1ª CÂMARA CÍVEL	5
2ª CÂMARA CÍVEL	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6
SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA	
DIRETORIA GERAL	90
DIRETORIA FINANCEIRA	94

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA DO TRIBUNAL PLENO Nº 20/2013

20ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão judicial ordinária, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 07 do mês de novembro do ano de 2013, quinta-feira, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA- MS 5000117-68.2011.404.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5000144-13.2010.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELIAS MENDES CARVALHO

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO; CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS; CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO E ALDO JOSÉ PEREIRA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

3-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 5002607-20.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: **ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

EMBARGADO: **PATRÍCIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUZA E CÉLIA BRETAS TAHAN**

ADVOGADO(A): ALAOR ARANTES DA SILVA

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

REVISOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5002793-43.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO**

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5005235-79.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **MARIA GORETE MOTA VILARINS**

ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5005331-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDA POR SUA GENITORA GIRLANE DORXA FERREIRA CHAVES**

ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA; DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA E ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5006077-59.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

ADVOGADO(A): RAFAEL BELLO ZIMATH

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5006406-71.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **MARIANA SOTOMAIOR IZZO**

ADVOGADO(A): HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS; SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5006440-46.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES**

ADVOGADO(A): NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO; RENAN ALBERNAZ DE SOUZA E ROBSON ADRIANO ARAGÃO MACÊDO
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5006565-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: **HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.**
ADVOGADO(A): ESTEFANIA LIMA MAIA
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS
PROC. DE JUSTIÇA: FABIO DA FONSECA LOPES
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

11-REVISÃO CRIMINAL - RVC 5006822-39.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: **ARIOLINO DIAS CIEQUEIRA**
ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES
REQUERIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
REVISORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5007007-77.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDA POR SEU GENITOR GLEISOM FERNANDES DA COSTA**
ADVOGADO(A): CHARLES DO LAGO COELHO
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: FABIO DA FONSECA LOPES
RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5007133-30.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR DONIZETE DE OLIVEIRA VELOSO**
ADVOGADO(A): JOSÉ RODRIGUES VELOSO E OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5007418-23.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: **GISLANE NERES GOMES**
ADVOGADO(A): CINEY ALMEIDA GOMES
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5008242-79.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: **JOCELAINE LAGO DALANORA**
ADVOGADO(A): DEIVISON DE CASTRO RODRIGUES
IMPETRADO: **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA
RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5008428-39.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: PEDRONÍLIA DE PAULA VARÃO SANTOS**ADVOGADO(A): VINICIUS DE PAULA SANTOS E JOSE RIBEIRO DOS SANTOS****IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS****PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES****LITTISC: PAS: NEC: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPPREV****LITISC: PAS: NEC: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****PROC. FEDERAL: ANTONIO DE MOURA CAVALCANTI NETO****PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIO****RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY****16ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados em sessão ordinária administrativa, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 07 do mês de novembro do ano de 2013, quinta-feira, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA 13.0.000171547-4- SEI**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****REQUERENTES: MANUEL DE FARIA REIS NETO; BALDUR ROCHA GIOVANNINI E JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA****REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****ASSUNTO: EDITAL 27/13 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****2-PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA 13.0.000171556-3 - SEI****ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****REQUERENTES: ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS; WELLINGTON MAGALHÃES, JORDAN JARDIM, JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA E JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR****REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****ASSUNTO: EDITAL 28/13 COMARCA DE CRISTALÂNDIA-PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE****3-PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA 13.0.000131231-0 - SEI****ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****ASSUNTO: DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIO ANO 2014****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, no dia 1º, do mês de novembro do ano de 2013

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

DIRETORIA JUDICIÁRIA**DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****Intimação às Partes****APELAÇÃO 11156 (10/0085028-2)****ORIGEM: COMARCA DE GURUPI****REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N° 7518/05 – 2º VARA CÍVEL****APENSO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE N° 7475/05****APELANTE: BANCO BRADESCO S/A****ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO TO779****APELADO: RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE E JOSÉ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE ANDRADE****ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA TO2225****RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO**

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000175-33.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 01 de novembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO CÍVEL – AC 8267 (08/0068727-2)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 7761/06 DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: HSBC SEGUROS BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO TO1.777 E OUTROS

APELADO: LEILA VIERA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA TO2225

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000042-59.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 01 de novembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14178 (11/0096992-3)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 970/04 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: NERI JAIR REIMANN E RUTE RODRIGUES DA SILVA REIMANN

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SILVA PR23546

APELADO: LOURIVAL BARREIRA GLÓRIA E OUTROS

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA TO2709 E IVANIO DA SILVA TO2391

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000174-48.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 01 de novembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

ADMINISTRATIVO 36246 (07/00680.9-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010235-60.2013.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 01 de novembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 24, nos autos epigrafados:

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5003764-28.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 2005.0000.8595-4 – VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAÍ - TO.

AGRAVANTE : G. DE P. B.

ADVOGADO(A) : ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO Nº 372 E OUTRO.

AGRAVADO : W. T. A.

ADVOGADO: MARCOS PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A E OUTRO. (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL – PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL – DEFERIMENTO – RAZOABILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Entre permitir que a parte produza as requeridas provas testemunhais, ainda que haja certa dúvida entre autorizar prova desnecessária e cercear-lhe o direito de defesa (correndo-se o risco de ver decretada a nulidade do feito, a partir do cerceamento), preferível recorrer à primeira opção. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº. 5003764-28.2013.827.0000, em que figuram como agravante G. de P. B. e como agravado W. T. A.. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 39ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 23 de outubro de 2013, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para cassar a decisão que determinou o recolhimento das cartas precatórias, conforme voto do Relator. Votaram com o Relator as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti (Promotor designado). Palmas – TO, 31 de outubro de 2013. **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER** relator.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006810-25.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000125- 60.2013.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: ARY DIAS DOS SANTOS JUNIOR

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA E PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÃO DO BEM APREENDIDO ATÉ O DESLINDE DA DEMANDA PELO CREDOR FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. A nova sistemática da busca e apreensão, conferida pela Lei nº 10.931/2004, permite a purgação da mora pelo devedor, com o pagamento da dívida pendente, representada pelas parcelas vencidas do contrato e seus acessórios. 2. A alienação do bem antes do deslinde da ação ofende o princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional, ademais não haverá prejuízo à instituição agravante visto que o débito que busca receber poderá ser quitado, de duas formas, com o pagamento pelo devedor, devendo-lhe ser oportunizado tal possibilidade, ou pela alienação do bem, após deliberação do juízo, com o julgamento da ação de busca e apreensão.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5006810-25.2013.827.0000, na sessão realizada em 30.10.2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Sr. Marcelo Ulisses Sampaio.Palmas/TO, 01 de novembro de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000082-78.2011.827.2702 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E FÍSICOS DECORRENTES DE ERRO MÉDICO

Requerente: MARIA OTILIA DE SOUZA

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: JOSÉ CIRINO DE FREITAS e OUTRO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido José Cirino de Freitas. **SENTENÇA:** “(...). POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da Autora. Condeno os requeridos nas seguintes obrigações: I – Pagamento a título de Danos Morais à requerente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento – sentença-, conforme Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento ao mês, conforme artigo 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código

Tributário Nacional, contado desde o evento danoso, nos termos da Súmula 54 do STJ e artigo 398, do CC; II - Pagamento a título de danos Materiais no importe R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), os quais trazem a prova dos gastos pela requerente efetivados no tratamento. Sobre estes valores devem incidir juros legais de mora de 1% a.m, segundo o percentual do artigo 406 do Código Civil Vigente combinado com o art. 161, § 1º do CTN, e correção monetária, ambos desde o evento danoso, conforme Súmula 54 do STJ e artigo 398, do CC. III – Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, deixando de reconhecer a sucumbência recíproca (artigo 21 do CPC), por ter o requerente decaído de parte mínima do pedido. IX – Custas processuais. Alvorada, 01 de novembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

AUTOS DE N º 5000185-14.2013.827.2703

AÇÃO: Execução de Alimentos

EXECUENTE: ROSICLÉIA BRITO DOS SANTOS

REQUERIDO: FRANCISCO DERLAN DA SILVA

ADV: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS TO2207

PUBLICAÇÃO E INITMAÇÃO DA SENTENÇA do evento 22 cuja parte dispositiva é o que segue: Assim, haja vista o desinteresse manifesto da parte autora no prosseguimento do feito, DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,§ 1º, do Código de Processo Civil, facultando à parte autora a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substiuta por cópias, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento de custas, se houver, verba suspensa em razão de litigar sob o pálio da justiça gratuita. Sem condenação em honorários por não ter havido a angulação da relação processual. Apos o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se Regisre-se. Intimem-se. Ananás-TO, em 27 de setembro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerida intimados dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2009.0008.8170-2- Ação Civil Por Ato de Improbidade Administrativa

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI-OAB/TO 2.223-B e DR RENATO DUARTE BEZERRA-OAB/TO 4296

Requerido: JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA (Fls. 351/358): Consideradas as punições elencadas na lei, bem como a gravidade concreta da conduta dolosamente perpetrada pelo requerido oportunamente analisada, JULGO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ASSENTADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PARA CONDENAR JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO: 1- ao pagamento de multa civil equivalente a 10 (dez) vezes o valor da então remuneração percebida pelo requerido à época dos fatos, atualizada monetariamente; 2 - à suspensão de seus direitos políticos por 03 (três) anos; 3 - à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. 4- ao pagamento das despesas processuais. De outro lado, Indefiro os pedidos de anulação dos atos de remoção dos servidores e de extração cópias das informações que atestem o descumprimento da liminar e a remessa para Autoridade Policial para adoção das medidas cabíveis, uma vez que, em razão da fluência do tempo, perderam seu objeto. Deixo de condenar o requerido nos honorários de sucumbência, em razão do entendimento jurisprudencial do STJ. (STJ, EREsp 895.530/PR, Relatora Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, julgado em 26/08/2009, in DJe 18/12/2009). Sem custas. Após o trânsito em julgado desta ação, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, comunicando a suspensão dos direitos políticos do réu. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. PRIC. Araguacema-TO, 22 de outubro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2011.0004.7607-9/0

Ação: Civil Pública de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Djalma Gomes Barbosa

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO.

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 358v. "Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Após conclusos. Araguaçu, 31/outubro/2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

PROCESSO: 2011.0005.1401-9/0

Ação: Civil Pública de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Adalberto Leme de Andrade e Outro

Advogado: DR. THIAGO RIBEIRO AMORIM - OAB/TO 5027 e DR. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA - OAB/TO 500.

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 142v. "Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Após conclusos. Araguaçu, 31/outubro/2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: EXECUÇÃO E SENTENÇA Nº 2007.0008.6795-9**

Requerente: Luzime Sousa da Silva

Advogado: Dalvalaídes Moraes Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: Espólio de Antonio Almeida Leal

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC).

Autos n. 2010.0012.1614-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FERNANDO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO (A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 11.655

REQUERIDO: MAURICIO F DOS SANTOS

ADVOGADO (A): LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

DESPACHO DE FLS. 212: "Determino a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 01 (um) ano ou até que haja manifestação das partes a respeito da ação anulatória que tramita junto à 2ª Vara Cível desta Comarca. Intimem-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0003.2335-3 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES

ADVOGADO (A): JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

DESPACHO DE FLS. 249: "Ouça-se a parte ré a respeito do retorno da carta precatória, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.2450-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LEO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: MARIA MIRTES LUCENA BASTOS

DESPACHO DE FLS. 100: "Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 01 (um) ano..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0007.5009-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: JULIO WATANABE

DESPACHO DE FLS. 140: "Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 01 (um) ano..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0004.8850-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4.168

REQUERIDO: KE METALURGICA IN E COM DE EST METALICAS LTDA

ADVOGADO (A): WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155 e DAVE DOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

DESPACHO DE FLS. 95: "Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE

SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO. VALOR PENHORADO = R\$ 4.538,62.

Autos n. 2011.0003.2524-0 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO (A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4.168

REQUERIDO: KE METARLUGICA IN E COM DE EST METALICAS LTDA

ADVOGADO (A): WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155 e DAVE DOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

DESPACHO DE FLS. 103: "Considerado a certidão de fls. 101 e com base no artigo 508 do CPC, declaro intempestivo o recurso da apelação apresentado às fls. 90/96, pois protocolado após o prazo de 15 (quinze) dias. Sendo assim, prossiga-se conforme determinado em sentença. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0007.0579-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO (A): MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: EDIMAC COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIO R- OAB/TO 4369

DESPACHO DE FLS. 75: "Considerando que o presente feito trata-se se cumprimento de sentença, remeta-se o mesmo ao arquivo, nos termos do art. 475-J, §5º do CPC. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.5441-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ROSIMEIRE ROSA MADUREIRA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e ROSANA COELHO DA SILVA – OAB/TO 5561

REQUERIDO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO (A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

DESPACHO DE FLS. 258: "Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO. VALOR PENHORADO = R\$ 288.446,69.

Autos n. 2010.0002.1980-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: LEOMIR DOS SANTOS MENDES

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE O AVISO DE RECEBIMENTO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 100 (MOTIVO: DESCONHECIDO), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2011.0011.3264-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

REQUERIDO: EVERTON VIANA DOS SANTOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE O AVISO DE RECEBIMENTO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 106 (MOTIVO: NÃO EXISTE O NÚMERO), NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2012.0005.4419-6

Requerente: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado: Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2224

Requerido: Karla Karolliny Valadares Bilio

INTIMAÇÃO: da procuradora do autor, para comparecer em cartório e pegar a carta precatória e dar o devido cumprimento, no prazo de 05 dias. Ficando a parte autora através de seu advogado intimado.

Autos n. 2006.0001.3503-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

REQUERIDO: VALDELICE MARIA DOS SANTOS E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 132: "...I – INTIME-SE o exequente para promover o registro da penhora do imóvel de fl. 69 junto ao CRI competente e juntar a respectiva certidão imobiliária atualizada no prazo e 10 dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE

SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9481-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: ELEUSDETE MARIA DIAS

DESPACHO DE FLS. 74: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9813-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: DASIL LOPES

DESPACHO DE FLS. 64: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9494-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

DESPACHO DE FL. 108: “Expeça-se o competente mandado de intimação para o endereço fornecido pelo sistema INFOSEG. Cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0002.0794-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: ROBSON RODRIGUES MARQUES E OUTROS

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284

REQUERIDO: AUGUSTO GRATÃO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 145: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.8272-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: JOÃO NETO MARTINS ROCHA

DESPACHO DE FL. 76: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0326-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443 e DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799

REQUERIDO: JOSÉ ARIMATÉRIA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO (A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2.267 e SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2.129
DESPACHO DE FLS. 50: "...INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.8425-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: COMERCIAL VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS E OUTROS

DESPACHO DE FL. 124: "Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0001.4944-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RELSON IUNES E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 55: "Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado (R\$ 28,69), posto ser evidente que tal valor será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0334-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

DESPACHO DE FLS. 170: "Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0005.0675-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FACCHINI S/A

ADVOGADO (A): MARCO ANTONIO CAIS – OAB/SP 97.584 e BRUNO RAMPIM CASSIMIRO – OAB/TO 218.164

REQUERIDO: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 71: "Intime-se, novamente, a parte exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 67, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475 - J §5º do CPC. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0005.0012-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: WILSON FELICIANO DE SOUSA

ADVOGADO (A): DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912 e LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5.007-A

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO BARBOSA VALADARES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

DESPACHO DE FLS. 91: "Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0001.7012-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LIVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA – OAB/MA 8.103

REQUERIDO: MANOEL ROSOLIO ALVES DA SILVA E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 104: "Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4816-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: JALAPÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA

DESPACHO DE FLS. 166: "Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9823-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: J. COSTA DE ANDRADE MADEREIRA-ME E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 78: "1. Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. 2. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9504-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LÁZARO DE FREITAS SILVA E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 91: "Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0003.6292-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972

REQUERIDO: OSMAR ALVES DE SOUZA

DESPACHO DE FLS. 60: "1. Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. 2. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.6865-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: MAURICÉLIA MARIA DE JESUS E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 56: "1. Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tal valor será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. 2. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para requerer o que de direito. 3. Devendo, ainda, providenciar a citação do 2º e 3º executados, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se, exequente e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção. Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5434-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

REQUERIDO: VALDSON RODRIGUES MILHOMEM E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 148: "Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o pequeno valor bloqueado em nome da parte executada (R\$ 471,96) pode ser liberado, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia será considerada como concordância. De outro lado, caso tenha interesse no levantamento da penhora, deverá

providenciar a intimação do primeiro executado a respeito da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a presente execução está regida pela legislação anterior às alterações da Lei 11.382/06. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0002.2315-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: E M BORGES

DESPACHO DE FLS. 47: "Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intime-se a parte exequente da penhora realizada, bem como para requerer o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0680-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUIZ PEREIRA MARTINS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

REQUERIDO: RAIMUNDO FERREIRA LIMA

DESPACHO DE FLS. 74: "Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se o pequeno valor bloqueado em nome da parte executada (R\$ 268,72) pode ser liberado, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia será considerada como concordância. De outro lado, caso tenha interesse no levantamento da penhora, deverá providenciar a intimação do executado a respeito da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a presente execução está regida pela legislação anterior às alterações da Lei 11.382/06. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0006.7644-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO (A): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS – OAB/MA 6893

REQUERIDO: VITOR E FRANCESCHINI LTDA

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

DESPACHO DE FLS. 132: "1. Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado, posto ser evidente que tal valor será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. 2. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.4013-7 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): ESAU MARANHAO SOUSA BENTO – OAB/TO 4.021

REQUERIDO: UNIMED ARAGUAINA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉRTIDO DE ARAGUAINA LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

DESPACHO DE FLS. 376: "Ouça-se a parte autora a respeito da manifestação e documentos de fls. 354/374, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.9695-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: CRISTIANE MENDONÇA E SILVA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 1363

DESPACHO DE FLS. 137: "1. ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. 2. INDEFIRO o pedido de citação da parte executada para efetuar o pagamento, pois decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença para pagamento espontâneo do débito, o cumprimento de sentença prosseguirá com a penhora de bens para a garantia do crédito exequendo, independentemente de intimação. 3. De outro lado, com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, DETERMINO o desbloqueio do montante penhorado (R\$ 2,73), posto ser evidente que tal valor será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. 4. Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0005.6918-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530
REQUERIDO: C. R. BORGES PEREIRA E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 53: “Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte EXEQUENTE, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0702-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: VLADIMIR FRANCO E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 288: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intime-se a parte exequente da penhora realizada, bem como para providenciar a intimação do primeiro executado a respeito da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a presente execução está regida pela legislação anterior às alterações da Lei 11.382/06. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 200691743-5

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B

Requerido: Zenix Comércio de Artefatos de Cerâmica Ltda

INTIMAÇÃO: do autor através de seu procurador, para manifestar a respeito da manifestação de fls. 95/96, devendo, ainda, juntar aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Ficando desta forma intimado.

Autos n. 2012.0004.7707-3 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTES: ALFRIDES JOSÉ BAUER e IVANA CARLA WEISS BAUER

ADVOGADO: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

DESPACHO DE FLS. 81: “II – INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.”. FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

PORTARIA N° 03/2013

Dispõe sobre a semana da conciliação.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizar-se-á entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013;

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover as medidas necessárias para dirimir os litígios postos ao seu exame e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º. INTIMAR todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO para, caso queiram, incluir algum processo em pauta durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, requererem tal providência a este Juízo até o dia 11/11/2013, indicando os números dos processos.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, quinzenalmente, até o dia 08/11/2013; bem como afixe uma cópia no placar do Foro.

REGISTRE-SE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína - TO, em 28 de agosto de 2013.

Carlos Roberto de Sousa Dutra

Juiz Substituto

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: COMINATÓRIA — 2006.0001.9011-0**

Requerente: IND.COM.DE FERROS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956

Requerido: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA

Advogado: MARY ELLEN OLIVETE-OAB/TO 2387-B

INTIMAÇÃO do Requerente da devolução da Carta Precatória para Inquirição da testemunha Raimundo Macedo sem cumprimento, em virtude da testemunha arrolada morar atualmente na cidade de Imperatriz-MA.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: COBRANÇA — 2011.0005.3663-2

Requerente: LUIZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO-OAB/TO 1789

1º Requerido: ITAU SEGURO S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/GO 13721

2º Requerido: SANTA IZABEL ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado: DAMAUIL VERISSIMO DA SILVA-OAB/GO 15643

3º Requerido: MAURILIO SEGUROS

Advogado: MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS-OAB/TO 2632

INTIMAÇÃO do despacho de fl.174 : “ **INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 11 de abril de 2013.**LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.**AUTOS. N.º 2009.0007.6602-4****AÇÃO: MONITÓRIA**

Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO MECMAQ LTDA

Advogado DR(A) GUILHERME GROPP DPD P 289751

Requerido : JJJ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DR. RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA OAB/SP 135.247 e DR. SANDRO CORREIA OLIVEIRA OAB-TO 1363

INTIMAÇÃO dos advogados, para que fiquem cientes de que a empresa JJJ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA não foi localizada no endereço indicado nos autos para ser intimados para audiência de conciliação designada par ao dia 27.11.2013 às 10:00 horas a ser realizada pela central de conciliação na aAv. Castelo Branco nº 1625, Setor Brasil, Araguaína-To.

AUTOS N.2011.0008.2324-0**AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

ADVOGADA: DRª SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB-TO- 752

1ª REQUERIDO: BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN OAB-TO 530

2ª REQUERIDA: LUIZ CARLOS VIERIA

ADVOGADO: DR.ROGER SOUSA OAB-TO 5232-A

3ª REQUERIDA: PAULO ROBERTO KITAGAWA

4ª REQUERIDA: ANTÔNIO DIVINO VIEIRA JÚNIOR

INTIMAÇÃO DAS PARTES através de seus advogados para comparecerem na audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia **26 DE NOVEMBRO de 2013 àS 13:30 HORAS** a ser realizada pela Central de Conciliação em Araguaína-TO, com endereço na Av. Castelo Branco n] 1625, Setor Brasil, Araguaína-To**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 49909/04 Embargos de Terceiro**

Requente: B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil e Marcos Luis Casagrande

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO2132-B Dr.Getulio Ribas Micheleto – OAB/SC 2011

Requerido:BCN Leasing –Arrendamento Mercantil

Advogado: Dr. Paulo Guilherme Pfau – OAB/SC 1799 Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Intimação do despacho de fl.361:” (...)III- Em seguida , intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 48(quarenta e oito) horas. IV- Efetuado o pagamento das custas, arquivem-se observando as cautelas legais. V- Em

caso de não pagamento, expeça-se ao Distribuidor informando do débito do Embargante, para que somente seja aceita nova ação com o recolhimento das custas processuais. VI- Intimem-se. Cumpra-se.” CALCULO DE FL. 363: RECOLHER VIA DAJ (CUSTAS)R\$558,00

Autos nº 4608/03 Ordinária de Indenização

Requerente: Jessanita Pereira Dutra

Advogado: Dra Gisele Rodrigues – OAB/TO 2171-A

Requerido:Embratel

Advogado:Dra Thaise Thammara Borges Rocha – OAB/TO 2141

Requerido:Brasil Telecom

Advogado: Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 2248

Intimação do despacho de fl.204:” I- Intimem-se as partes para pagarem as custas finais, conforme sentença de fl.81, no prazo de 30 (trinta) dias.”

Autos nº 4623/03 – Impugnação ao Pedido de Assistência judiciária

Requerente:Embratel

Advogado:Dr. Hélio de Passos Craveiro Filho – OAB/GO 15190

Requerido: Jessanita Pereira Dutra

Advogado: Dra Gisele Rodrigues – OAB/TO 2171-A

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fls.09, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.12: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):R\$10,00 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$54,00, TAXA JUDICIÁRIA (VIA DAJ) R\$50,00

Autos nº 2006.0005.0682-6 Anulação de Ato Jurídico com Cobrança

Requerente:Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda

Advogado:Dra Raniele Dutra – OAB/PA 11.757 Dr. Nilson Amaral - OAB/TO 3287

Requerido: Birivet – Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado: Dra Auridéia Pereira Loiola – OAB/TO 2266

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.99, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.104: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):R\$738,57 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$1.455,13, TAXA JUDICIÁRIA (VIA DAJ) R\$3.620,23

Autos nº 2010.0008.6709-6 – Reintegração de Posse

Requerente:Espólio de Benedito Vicente Ferreira

Advogado: Dr.Daniel Vicente Ferreira Naves – OAB/TO 2421 e Dr. Sebastião Rincon da Silva – OAB/TO 443-A

Requeridos:João Rodrigues de Souza e outros

Advogado: Não constituído

Requerido: Manoel Pereira

Advogado:Dr. José Adelmo dos Santos

Requerido: Levi Alves da Silva

Advogado:Dra Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119-B e João Amaral Silva – OAB/TO 952

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.183, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.188: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):R\$132,50 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$10,00

Autos nº 2006.0008.2739-8 – Manutenção de Posse

Requerente:Antonia Silva Nunes e outros

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A Dra Aurideia Pereira Loiola OAB/TO 2266

Requerido:Ruth Ferreira

Advogado:Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1130 Dr. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho – OAB/TO 2421

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.238, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.243: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):R\$32,00 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$34,00,

Autos nº 2006.0003.1381-5- Cautelar de Sustação

Requerente:Birivet – Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado: Dra Auridéia Pereira Loiola – OAB/TO 2266

Requerido:Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda

Advogado:Dra Raniele Dutra – OAB/PA 11.757 Dr. Nilson Amaral - OAB/TO 3287

Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.76, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.81: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):R\$24,50 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$5,00, TAXA JUDICIÁRIA (VIA DAJ) R\$50,00

Autos nº 2005.0003.8085-9 - Indenização

Requerente:Orivan Gonçalves de Lima

Advogado: Dra Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO 2261

Requerido:Banco Finasa S.A

Advogado:Dr. Flávio Sousa de Araújo – OAB/TO 2494-A

Intimação da parte requerida para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, conforme sentença de fls.132, e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos das custas finais de fls.187: BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAÍNA-TO- RECOLHER VIA DAJ(CUSTAS):R\$63,50 – AG. 4348-6- C/C 9339-4 R\$110,00.

Autos nº 2006.0001.6015-6 – Adjudicação Compulsória

Requerente:Solar Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

Requerido:Gilvan Wanderley de Souza e outros

Advogado:Dr. Mousimar Wanderley de Souza – OAB/RS 72543-B

Intimação do despacho de fls.138." Em face do silêncio da parte autora, seja a mesma intimada para, em 5 dias, dizer se possui interesse no feito."

Autos nº 4271/01 Declaratória

Requerente:Ajol Indústria e Comércio Representações de Calçados Ltda

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Requerido:Banco do Brasil S/A

Advogado:Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B

Intimação do despacho de fls.207." Na data de 9 de novembro de 2009 o Meritíssimo Juiz de Direito determinou fosse aguardado o prazo de 6 meses para manifestação do requerente. O despacho foi disponibilizado para publicação aos 2 de junho de 2010. Foi publicado aos 7 de junho de 2010, pois 4 de junho foi ponto facultativo. Somente na data de 1º de abril de 2011 a requente manifestou-se no feito. Deu-se a preclusão. Com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 4271/01 Declaratória

Requerente:Ajol Indústria e Comércio Representações de Calçados Ltda

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Requerido:Banco do Brasil S/A

Advogado:Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B

Intimação do despacho de fls.207." Na data de 9 de novembro de 2009 o Meritíssimo Juiz de Direito determinou fosse aguardado o prazo de 6 meses para manifestação do requerente. O despacho foi disponibilizado para publicação aos 2 de junho de 2010. Foi publicado aos 7 de junho de 2010, pois 4 de junho foi ponto facultativo. Somente na data de 1º de abril de 2011 a requente manifestou-se no feito. Deu-se a preclusão. Com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Intimem-se e cumpra-se."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0009.6427-0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LINCOLN JOSÉ DA SILVA E LINCOLN JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Advogado: DrA . MARIA JOÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALÁCIOS OAB/TO 1.139-B

Requerido: VARIG BRASILIAN AIRLINES

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO-OAB/TO 1.130

Intimação das partes Requerente e Requerida para efetuar o pagamento das custas finais, divididas entre as partes no prazo de 30 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 110 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls. 119 banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) R\$ 24,66 e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor R\$ 50,00 e taxa Judiciária valor de R\$ via DAJ R\$ 50,00

Autos nº 2010.0007.9362-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: H & G DISTRIBUIDORA LTDA- ME

Advogado: DRA MÁRCIA REGINA FLORES-OAB/TO 604-B

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/ TO 1.597

Intimação da parte Requerida para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 132/139 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls.195 banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) **R\$ 117,00** e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor **R\$ 10,00**.

Autos nº 2010.0001.7400-7 AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL C/C LIMINAR

Requerente: TOCANTINS AGRO FLORESTAL E TRANSPORTE ME

Advogado: Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO-OAB/TO 1722/A

Requerido: LEOMAR CARLOS DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação da parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 45 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls.49, banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) **R\$ 10,00** e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor **R\$ 32,00** e taxa Judiciária VIA DAJ valor **R\$ 50,00**

Autos nº 2010.0008.6676-6- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO QUEIROZ MARANHÃO

Advogado: Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA-OAB/TO 1976

Requerido: FELIPE BARBOSA F

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Intimação da parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 30 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 41 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls.46, banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) **R\$ 24,50** e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor **R\$ 33,00**

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.1405-6/0

Acusado: Osmar Pereira da Conceição

Advogado da acusado: Doutor Wander Nunes de Resende e Doutora Maiara Brandão da Silva.

Intimação: Fica os advogados constituídos, intimados que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010459-62.2012.827.2706

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.1961-7/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PAULO MARTINS DA SILVA e OELIO OLIVEIRA FONSECA

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284 A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para apresentar a resposta à acusação dos acusados supramencionados no prazo legal conforme decisão proferida às folhas 08. Aos primeiros dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. Eu Rógerio da Silva Lima – Técnico Judiciário de 1^a Instância da 2^a Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0001.7143-0/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL.

REQUERENTE: ELZILEIDE CARVALHO DE ARAÚJO SILVA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO. 4319.

REQUERIDO: ROBSON CHARLES DA SILVA.

ADVOGADO: DR. RAFAEL ELIAS NOCOTERA ABRÃO – OAB/TO. 3911.

OBJETO: “Manifestar sobre o documento de fl. 76, no prazo de cinco (05) dias.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1^a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, processo N°. 2007.0000.8540-3/0, requerida por ABRÃO SOUSA CORREIA em face de ANIZ ABRAÃO, sendo o presente para

INTIMAR o Requerente ABRÃO SOUSA CORREIA, brasileiro, solteiro, estudante, residente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção.. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (01/11/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.9795-5/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R. A.

Advogado: **Dr. Josean Pereira de Sousa OAB/TO 4914**

Requerido: A. E. A. e outros

OBJETO: Para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a contestação de fls. 128/145.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0003.0906-5/0

Ação: Ordinária

Requerente: A. A. da S.

Advogado: **Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**

Requerido: A. C. da S. V. e outros

OBJETO: Para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 48. (Mãe do requerido não localizado)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.6974-1/0

Ação: Inventário

Requerente: A. P. M.

Advogado: **Dr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira OAB/PA 18.440**

Advogado: **Dra. Ivaneza Sousa de Lima OAB/TO 5318**

Advogado: **Dra. Samara Batista Barros OAB/TO 5157**

Requerido: Esp. A. M. M.

OBJETO: Para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a petição 48/50.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0002.2218-0/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: S. P de S.

Advogado: **Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621**

Advogado: **Dr. João José Dutra Neto OAB/TO 5109**

Requerido: D. L. da C. e outro

OBJETO: Para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fls. 60 e 62. (Testemunhas não localizadas)

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.6677-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLOTILDES NERES BARBOSA

Advogado: Dr. Danylo Sousa laghe, OAB/TO 5013

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “1. REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva da primeira requerida, uma vez que resta incontroverso nos autos a relação jurídica de direito material formada entre a parte autora e o Hospital e Maternidade Dom Orione, o qual deixou de impugnar a alegação da requerente de que exerceu suas atividades no HMDO desde 10/01/2001, sendo removida em 14/05/2010 (fl. 133). 2. DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: I – NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na. Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaína-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou a técnica de enfermagem Clotildes Neres Barbosa. II – INTIMEM-SE as partes a apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). III – Após a apresentação dos

quesitos, INTIME-SE a Sra. Perita para ciência da nomeação e fazer carga dos autos. A contar da intimação, FIXO o prazo de: a) 60 (sessenta) dias, para entrega do laudo; b) 5 (cinco) dias, para que o perito informe dia e hora da realização da perícia. IV – Informado o dia e a hora da realização da perícia, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A). V – FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuidade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 4 de novembro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

AUTOS: 2012.0005.5898-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura – OAB/TO 3698-A

Embargado: LILIANE ARAUJO DE SOUZA

Defensor Público: Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: “Ante o exposto, **REJEITO** os presentes embargos à execução. Resolvo o mérito da lide com supedâneo no art. 269, I do CPC. Condeno o Município de Araguaína ao ressarcimento das custas pagas pela parte autora, se houver, bem como ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, translade-se cópia da presente sentença para os autos da execução nº 2012.0002.5356-6. Ao final, arquivem-se os embargos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 29 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2006.0008.0045-7/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Embargante: SANDIO CAVALCANTE DE SOUZA

Advogado(a): Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “VISTA à parte autora, no prazo legal, sobre a certidão/manifestação/documento de fls. 262. Araguaína – TO, 07 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2012.0005.9788-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura – OAB/TO 3698-A

Embargado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Advogado(a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

SENTENÇA: “Ante o exposto, **REJEITO** os presentes embargos à execução. Resolvo o mérito da lide com supedâneo no art. 269, I do CPC. Condeno o Município de Araguaína ao ressarcimento das custas pagas pela parte autora, se houver, bem como ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, translade-se cópia da presente sentença para os autos da execução nº 2007.0008.4959-4. Ao final, arquivem-se os embargos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 29 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8006-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: PATRICIA SOUSA SANTOS DE ARAUJO

Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8220-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLEONICE SILVA LEITE PEREIRA

Advogado(a) Dra. Dalvalaídes Morais Silva leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código

de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 11 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.7036-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DIVINA APARECIDA DE MIRANDA FERRARI
Advogado(a) Dra. Dalvalaídes Morais Silva leite, OAB/TO 1756
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 09 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8012-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ZACARIAS DANTAS GONÇALVES FILHO
Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 32/36). Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8010-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLEIDE BARBOSA MACHADO
Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8042-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ADRIANA CARVALHO
Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 28/32). Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

DECISÃO**AUTOS: 2012.0004.6677-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CLOTILDES NERES BARBOSA
Advogado: Dr. Danylo Sousa laghe, OAB/TO 5013
Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE
Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "1. REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva da primeira requerida, uma vez que resta incontroverso nos autos a relação jurídica de direito material formada entre a parte autora e o Hospital e Maternidade Dom Orione, o qual deixou de impugnar a alegação da requerente de que exerceu suas atividades no HMDO desde 10/01/2001, sendo removida em 14/05/2010 (fl. 133). 2. DEFIRO a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Sendo assim: I – NOMEIO PERITA a engenheira de segurança do trabalho LUCIANA SANTOS TEIXEIRA, com endereço na. Av. 01, quadra 22, lote 15, n. 39, Araguaína-TO, com a finalidade de averiguar o grau de insalubridade nas dependências do Hospital e Maternidade Dom Orione, especialmente onde trabalhou a técnica de enfermagem Clotildes Neres Barbosa. II – INTIMEM-SE as partes a apresentarem

quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, §1º). III – Após a apresentação dos quesitos, INTIME-SE a Sra. Perita para ciência da nomeação e fazer carga dos autos. A contar da intimação, FIXO o prazo de: a) 60 (sessenta) dias, para entrega do laudo; b) 5 (cinco) dias, para que o perito informe dia e hora da realização da perícia. IV – Informado o dia e a hora da realização da perícia, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A). V – FIXO os honorários do perito em R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), com base no Provimento n. 02/2011 CGJUS/TO, item 6.6.9. ADVIRTA-SE à profissional que a gratuitade processual concedida à parte postulante da perícia não constitui motivo para a escusa do encargo, pois seus honorários serão pagos, ao final, pelo Estado (CF, art. 5º, LXXIV e Prov. 02/2011 CGJUS, item 6.6.5). Ademais, os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível (Lei 1060/50, art. 14). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, 4 de novembro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0005.5898-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura – OAB/TO 3698-A

Embargado: LILIANE ARAUJO DE SOUZA

Defensor Público: Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: “Ante o exposto, **REJEITO** os presentes embargos à execução. Resolvo o mérito da lide com supedâneo no art. 269, I do CPC. Condeno o Município de Araguaína ao ressarcimento das custas pagas pela parte autora, se houver, bem como ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, translade-se cópia da presente sentença para os autos da execução nº 2012.0002.5356-6. Ao final, arquivem-se os embargos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 29 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.9788-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura – OAB/TO 3698-A

Embargado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Advogado(a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

SENTENÇA: “Ante o exposto, **REJEITO** os presentes embargos à execução. Resolvo o mérito da lide com supedâneo no art. 269, I do CPC. Condeno o Município de Araguaína ao ressarcimento das custas pagas pela parte autora, se houver, bem como ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, translade-se cópia da presente sentença para os autos da execução nº 2007.0008.4959-4. Ao final, arquivem-se os embargos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 29 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8006-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: PATRICIA SOUSA SANTOS DE ARAUJO

Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.8220-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLEONICE SILVA LEITE PEREIRA

Advogado(a) Dra. Dalvalaídes Morais Silva leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 11 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.7036-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DIVINA APARECIDA DE MIRANDA FERRARI

Advogado(a) Dra. Dalvalaídes Morais Silva leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 09 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

AUTOS: 2012.0005.8012-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ZACARIAS DANTAS GONÇALVES FILHO

Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 32/36). Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

AUTOS: 2012.0005.8010-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLEIDE BARBOSA MACHADO

Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, porém determino a suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

AUTOS: 2012.0005.8042-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ADRIANA CARVALHO

Advogado(a) Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas (fls. 28/32). Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína – TO, 10 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 193/2013

Autos: n. 2012.0006.1953-6

Espécie: Denúncia

Denunciado: Romilson Moreira dos Santos

ADVOGADO(S): Warllen Bonfim Dias Martins, OAB/PA 18.176 e Jackson Evangelista dos Santos, OAB/TO 5033

Ficam os advogados intimados do r. despacho proferido às fls. 30v, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o teor da certidão de fls. 29, determino: Tendo em vista que nos autos nº 5000041-65.2012.827.2706 , no evento 01 consta que o denunciado outorgou procuração ao Adv. Jackson Evangelista dos Santos, OAB/TO 5033 e no evento nº 67 o profissional Warllen Bonfim Dias Martins, OAB/PA 18.176 peticionou nos autos juntando procuração, porém sem renúncia nem substabelecimento do profissional anteriormente mencionado. Assim, intime-se os dois profissionais acima citados para em dois dias regularizarem suas situações nos autos, importando a inércia em nomeação de Defensor Dativo. Araguaína 01.11.13.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 192/13

Autos nº 2009.5.6490-1

Ação: Denuncia

Acusado: EDSON BEZERRA BARROS.

ADVOGADO(S): RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO OAB-3723 e CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO AOB-4029.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para informar endereço atual do acusado, Edson Bezerra Barros.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- de Indenização por Danos Morais com Pedido de antecipação de Tutela. nº 24.488/ 2012

Reclamante: Antonio Lopes da Silva

Advogado(a) Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/To. 4.415

Reclamado(a): Banco Panamericano

Advogado: Feliciano Lyra Moura – OAB/PE. 21.714

FINALIDADE- INTIMAR a parte e advogado do reclamante do Despacho proferida a seguir transrito: O requerente não juntou comprovante do preparo e nem requereu assistência .Restituo o prazo de 48horas para comprovar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Intime-se

AÇÃO: Rescisão Contratual... nº 22.676/2011

Reclamante: João Marques de Araujo

Reclamado: Helio Roque da Vera

Advogado: Francisco José do Carmo - OAB-TO 1452-B

FINALIDADE- INTIMAR o reclamado e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 26/11/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Fica o advogado(a) do reclamado cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Rescisão de Contrato de Compra e Venda... nº 23.474/12

Reclamante: Maria de Nazaré da Conceição

Advogado: Francisco José do Carmo - OAB-TO 1452-B

Reclamado: Normélia da Silva Santos

Advogado: Lara Rosay Diniz - OAB/TO 5546

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/12/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reclamatoria nº 17.854/2009

Reclamante: Marcilene Fernandes da Costa

Reclamado: Lojas Nossa Lar

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

FINALIDADE- INTIMAR a reclamada e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/11/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Fica o advogado(a) da reclamada cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 22.766/2011

Reclamante: Neli Alves de Sousa

Reclamado: Americel S/A (Claro)

Advogado: Ana Flavia Pereira Guimarães - OAB/MG 105.287 e Ana Paula Arantes de Freitas Linhares OAB/TO DF 13.166

FINALIDADE- INTIMAR a reclamada e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/11/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Fica o advogado (a) da reclamada cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato

AÇÃO: Obrigaçao de Fazer... nº 23.816/12

Reclamante: Katheyelenne Santos Ciriano

Reclamado: Aluisio Pereira Bringel

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB/TO 3.7944

FINALIDADE- INTIMAR o reclamado e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/11/2013, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Fica o advogado do reclamado cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reintegração de Posse... nº 21.900/20011

Reclamante: Marivaldo Domingos Rego

Reclamado: Maximo Dourado Cunha

Advogado: Erika de Melo Alvino OAB/TO 5424

FINALIDADE- INTIMAR o reclamado e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/12/2013, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência Conciliação. Fica o advogado(a) do reclamado cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.443/02

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(a): Dr.(a). Louise Rainer P. Gionédis OAB-TO 5478-A

Requerido: LEONTINO MIRANDA O. RODRIGUES E OUTROS

Fica a procuradora do autor intimada para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito.

Autos nº 2009.0008.0034-6

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Dr. Louise Rainer P. Gionédis OAB-TO 5478-A

Requerido: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

Fica a procuradora do autor intimada para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito.

Proc. nº 2010.0000.4097-3

Ação: Cobrança

Requerente: CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: ...Intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis penhoráveis em nome da executada, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 17 de dezembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0000.1329-8

Ação: Civil Pública

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA E RAIMUNDO DE SOUSA AGUIAR

Adv. Públia Borges Alves, OAB/TO 2365 e Wilma Remde, OAB/TO 5333

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ... Diante do exposto, desatendido um dos pressupostos de admissibilidade, **DECLARO DESERTA A APELAÇÃO interposta por FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA e RAIMUNDO DE SOUSA AGUIAR**, nos autos da ação civil pública movida contra si pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, negando, por conseguinte, o seu seguimento, o seu seguimento, o que faço com supedâneo no art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se. Araguatins/TO, em 22 de outubro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 1335/2001

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requerido: FRANCISCO TAVARES DA SILVA E OUTROS

Fica o autor por seu procurador intimado para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) a ser depositado na conta corrente nº 24.616-6, agência 1305-6, favorecido: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o qual deverá ser juntado aos autos respectivos.

Autos nº 2009.0007.3122-0

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requerido: AGENOR FRAZÃO FILHO E OUTROS

Fica o autor por seu procurador intimado para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) a ser depositado na conta corrente nº 24.616-6, agência 1305-6, favorecido: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o qual deverá ser juntado aos autos respectivos.

Proc. nº 499/04

Ação: COBRANÇA

Requerente: ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES

Adv. Rosângela Rodrigues Tôrres, OAB/TO 2.088-A

Requerido: MARIA IVONE PEREIRA LIMA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, ante o fato da devedora não ter sido encontrado, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 0.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Araguatins/TO, 01 de Novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER, Processo nº 2010.0000.3980-0 e/ou 3.877/10, onde figura como Requerente: BRAZ LUIZ DE FARIA e Requerido: JUNIOR TEIXEIRA BORGES. E por este meio CITA-SE o (a) requerido (a), atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, bem assim, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pelo requerente, conforme os termos do artigo 285, CPC ("Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor"). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrita: Cite-se o requerido no endereço obtido através de pesquisa no INFOSEG. Caso seja infrutífera a tentativa, cite-se por edital, no prazo de 30 dias. Araguatins/TO, 16.10.12. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de novembro de 2013. Eu _____ (Ruth de S. A. da Silva), Técnico Judiciário que digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº **2006.0007.0172-6**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente : ROSÂNGELA RODRIGUES TÔRRES

Adv. Rosângela Rodrigues Tôrres, OAB/TO 2.088-A

Requerido: GILMAR C. DE SOUSA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, ante o fato da devedora não ter sido encontrado, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 0.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Araguatins/TO, 25 de Outubro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2009.0009.8579-6

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado ANTÔNIO BENTO PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 011599261-82, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 23.817,93 (vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrita: "Defiro, em parte, o requerimento da exequente de fls. 13 e determino a citação editalícia do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 26 de agosto de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29/08/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2011.0012.4648-4

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões , Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, a requerida ELIETE ALVES ARAÚJO (DE LIMA), brasileira, união estável, portadora do RG nº 650.910 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 030.824.671-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, contestar se quiser, no prazo

de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei, a presente *Ação de Regulamentação de Guarda*, Autos nº 2011.0012.4648-4 (1491/11), proposta por ELISÂNGELA GONÇALVES MACHADO SILVA, brasileira, solteira, manicure, portadora do CPF/MF nº 030.639.191-01, inscrita no RG sob o nº 946.789 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Rafael Valentim, 163, Centro, Arapoema/TO. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transscrito: "Face ao contido na certidão de fls. 21, verso, e petição de fls. 24, verso, revogo a parte final do despacho de fls. 23, determinando a citação da requerida Eliete Alves de Araújo (de Lima), via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Arapoema, 17 de outubro de 2013." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (25/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2008.0005.0881-7

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, DÁRIO ALVES, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente *Ação de Execução de Alimentos*, processo nº 2008.0005.0881-7 (525/08) para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R\$ 778,02 (setecentos e setenta e oito reais e dois centavos), ou nomeie bens a penhora, em quantia suficiente para garantí-lo. Não havendo pagamento e não sendo nomeado bens, proceda-se a penhora, intimando-se o devedor do prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transscrito: "Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, mantendo-se os demais termos do despacho de fls. 09. Cumpra-se. Arapoema, 17 de outubro de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (25/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2009.0011.8877-6

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema–TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARAPOEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.090.386/0001-20, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ COSTA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 060.352.215-72, bem como, LEON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.991.008/0001-55, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito no valor de R\$ 96.753,07 (noventa e seis mil, setecentos e cinqüenta e três reais e sete centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transscrito: "Defiro o requerimento da exequente de fls. 21/22 e determino a citação editalícia do executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 24 de outubro de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (29/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2009.0011.8871-7

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema–TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARAPOEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.090.386/0001-20, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ COSTA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 060.352.215-72, bem como, LEON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.991.008/0001-55, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito no valor de R\$ 41.823,17 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e dezessete centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transscrito: "Defiro o requerimento da exequente de fls. 15/16 e determino a citação editalícia do executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com os juros e multa de mora e

encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 24 de outubro de 2013. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (29/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 21011.0002.5532-3/0.

Ação de Indenização Por Danos Morais e Materiais c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Cristovão dos Santos Cunha.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651.

Requerido: Claudino S/A Lojas de Departamento – Armazém Paraíba – Augustinópolis-TO.

Advogados: Miguel Daladier Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5.833 e Jacqueline Aguiar de Sousa, inscrita na OAB/MA, sob o nº 4.403.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerida, intimados, da decisão parcialmente transcrita: Vistos... a) Defiro o pedido constante de fls. 69/72 e, para tanto ordeno que se oficie do Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentados - R\$ 2.082,90 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e de R\$ 7.120,80 (sete mil cento e vinte reais e oitenta centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de **CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO – ARMAZÉM PARAÍBA, inscrito no CNPJ nº06.862.627/0001-38**; pelo sistema **RENAJUD**. a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se cumpra-se, expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 23 de outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Assistência Judiciária

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam a Carta Precatória nº 5000970-86.2012.827.2710, extraída dos autos da ação de Execução por título extrajudicial nº 183-21.2011.4.01.4300, tendo como exequente União Federal e como executado Antonio Santos Fernandes, FINALIDADE: Dar conhecimento da data da hasta pública do bem abaixo discriminado. BEM: 01 Moto CG 125 KSE, marca HONDA ano/modelo 2002/2002, placa HPM 1995, podendo ser encontrada na Rua Vitorino Ribeiro, nº 35, centro, Esperantina-TO, de propriedade do executado Antonio Santos Fernandes (CPF 912.351.701-87); Valor da avaliação: R\$ 3.200,00 (Três Mil e duzentos reais). Data da avaliação: 11 de maio de 2012. Data da primeira hasta: 19 de novembro de 2013, às 14:00 horas. Local da hasta pública: Prédio do Fórum local, sito na Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, Tel: (63) 3456-1271/0123. Data da segunda hasta pública: 05 de dezembro de 2013, às 14:00 horas. OBSERVAÇÃO: a) Ficam intimados pelo presente edital o exequente e executado, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, acerca das hasta pública designadas. b) Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior lance na segunda praça, salvo se o lance caracterizar preço vil. c) É de responsabilidade do arrematante a comissão do leiloeiro. Augustinópolis-TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Assistência Judiciária

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam a Carta Precatória nº 5000080-16.2013.827.2710, extraída dos autos da ação de pensão alimentícia nº

2402-03.2008.8.10.0040, tendo como exequente Alisson Gilmar Cavalcante Ribeiro e como executado Gilmar Pires Ribeiro, FINALIDADE: Dar conhecimento das datas das praças dos bens abafado descriminado. BENS: 428 (quatrocentos e vinte e oito arroba de vaca), gado de raça mestiça de pelagem branca, das quais são todas marcadas com a marca 51(cinqüenta e um), podendo ser encontradas no Povoado Camarão município de Praia Norte-TO, na Propriedade do executado Gilmar Pires Ribeiro: Valor da avaliação: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil oitocentos reais). Data da avaliação: 13 de maio de 2009. Data da primeira hasta: 20 de novembro de 2013, às 14:00 horas. Local da hasta pública: Prédio do Fórum local, sítio na Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, Tel: (63) 3456-1271/0123. Data da segunda hasta pública: 09 de dezembro de 2013, às 14:00 horas. OBSERVAÇÃO: a) Ficam intimados pelo presente edital o exequente e executado, caso não tenha sido encontrado para intimação pessoal, acerca das hasta pública designadas. b) Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior lance na segunda praça, salvo se o lance caracterizar preço vil. c) É de responsabilidade do arrematante a comissão do leiloeiro. Augustinópolis-TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2013. Eu, Raimunda Pereira da Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 5000004-57.2011.827.2711

Ação: Declaratória de Nulidade de ato Jurídico

Requerente: Adeny da Costa Torres

Requerente assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogados: Dr. Fernando Augusto Andrade Ferreira Dias, Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos e outro

FINALIDADE: Reiterar INTIMAÇÃO à advogada, Dra. Carla Luiza de Araújo Lemos, inscrita na OAB/RJ nº 122.249, para, no prazo de 20 (vinte) dias, promover seu cadastro no sistema e-proc, ficando advertida de que, não efetuando o cadastro, o processo prosseguirá sem futuras intimações à mesma. Tudo conforme determinado por este Juízo na decisão do evento 14

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0012.3646-4/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RENATO PIMENTA TORRES e RAIZA KVETIKI TORRES

ADVOGADO: Dr. Francelurde de Araujo Albuquerque – OAB/TO 1.296 e Outro

REQUERIDO: CAMPOS TRASNPORADORA e NILTON PAULO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB-TO1874 e Outros

REQUERIDO: SEGURADORA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA TORRES

ADVOGADO: Drª. Cristiniane de Sá Muniz Costa Ponte OAB-TO 4.361

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 297: “1. Tendo em vista o pedido formulado pela parte autora às fls. 296, INCLUIO este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 04/12/2013, às 17:10 horas, para realização da Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0012.3728-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RENATO PIMENTA TORRES

ADVOGADO: Dr. Francelurde de Araujo Albuquerque – OAB/TO 1.296 e Outro

REQUERIDO: CAMPOS TRASNPORADORA e NILTON PAULO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB-TO1874 e Outros

REQUERIDO: SEGURADORA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA TORRES

ADVOGADO: Drª. Cristiniane de Sá Muniz Costa Ponte OAB-TO 4.361

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 293: “1. Tendo em vista o pedido formulado pela parte autora às fls. 296 dos autos n. 2010.0012.3646-4 em apenso, INCLUIO este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 04/12/2013, às 17:30 horas, para realização da Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2008.0006.9268-5/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DIVINA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCATINS

ADVOGADO: Procurador Estadual

REQUERIDO: SERASA

ADVOGADO: Mariana Belmonte Molino OAB-SP 257.050

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 86: “1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUO este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 05/12/2013, às 14:10 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2010.0010.3926-0/0

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDEBITO

REQUERENTE: REGINA ALBANO LOPES

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800.

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN e ESTADO DO TOCATINS

ADVOGADO: Procurador Estadual

REQUERIDO: ESTADO DO TOCATINS

ADVOGADO: Procurador Estadual

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 67: “1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUO este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 04/12/2013, às 16:50 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2012.0002.4868-6/0

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATOS

REQUERENTE: PAULO DOS SANTOS ABADIA JUNIOR

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1.800.

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: Drª. Roberta Sanches da Ponte OAB-SP 224.325

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 122: “1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUO este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 04/12/2013, às 15:50 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

AUTOS N: 2005.0003.2686-2/0

AÇÃO: DIVISÃO C/C PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: DELMO BARBOSA BORGES

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito – OAB/TO 1449

REQUERIDO: ARNALDO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: Marcos Antonio de Sousa OAB-TO 834

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 176: “Tendo em vista o pedido verbal da parte ré nesta data, INCLUO este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 05/12/2013, às 13:50 horas, para realização da Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2012.0000.9847-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSIRENE SILVERIO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo OAB-TO 4158

REQUERIDO: BV FINACEIRA

ADVOGADO: Dr. Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 181: “1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUO este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 04/12/2013, às 16:10 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 29 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2010.0010.7991-1/0**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: MARCELLO GOMES COSTAS

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: AGROBOI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Fabio Alves Fernandes – OAB/TO 2.635

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA FLS. 82: “1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUI este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 05/12/2013, às 17:10 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 31 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0005.4191-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BEG – BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/TO 4877; OAB/RJ 151.056-S, OAB/MG 91.811

EXECUTADO: WANDERLEY EDUARDO DA SILVA; JÚLIO CESAR EDUARDO; ARMANDO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Edwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2.541

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA FLS. 111: “1. Visando o cumprimento das METAS PRIORITÁRIAS do CNJ, com uso das forças do art. 125, IV, do CPC, INCLUI este processo na pauta das Audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2013. 2. DESIGNO, pois, o dia 05/12/2013, às 17:30 horas, para realização de Audiência de Conciliação das partes. 3. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência. 4. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, tendo em vista a proximidade da data da audiência. Colinas do Tocantins-TO, 31 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 725/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0007.1323-0/0

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES

REQUERENTE: DELCIO JOSÉ MARTINAZZO

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: CEAGRO AGRONEGOCIOS S/A

ADVOGADO: Dr. Rogério Luiz Rocha, OAB/MA 7.774-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 17h00min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 724/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0002.4819-8/0

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO BARROS TOLEDO

ADVOGADO: Dr. Artur Teruo Arakaki, OAB/TO 3.054

REQUERIDO: MARIA SUZANA DE LUNA

ADVOGADO: Dr. Dayan Jerff Martins Viana, OAB/TO 5.357

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 16h45min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José

Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 723/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1-AUTOS: nº 2010.0006.1162-8/0

AÇÃO: ORDINARIA DE REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: JORGE RODRIGUES MOREIRA e outra

ADVOGADO: Dr. Francisco Jose de Sousa Borges OAB/TO 413

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Melo, OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 16h30min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 722/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0000.1239-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO LINO DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Rodrigues Guimarães, OAB/TO 4897.

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADA: Dra. Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB/PR 19.935

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 16h15min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 721/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0007.0193-7

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRAS

ADVOGADO: Dr. Alexandre Iunes Machado OAB/GO 17.275 OAB/TO 4110.

REQUERIDO: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MIRANDA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 16h00min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 720/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0002.4850-3/0

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOSKWAGEN S/A

ADVOGADO Dra. Marinolia Dias dos Reis, OAB/TO 1597

REQUERIDO: M L RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Tátia Gonçalves Miranda, OAB/TO 5180

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 15h30min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 718/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0009.3191-6/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: AURELINO PIRES DA SILVA

ADVOGADO Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo OAB/TO 4158

REQUERIDO: JOSE AUGUSTO DE SOUZA COSTA

ADVOGADO: Dr. Fernando Aduardo Marchesini OAB/TO 2188

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 17h30min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 717/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0001.1202-6/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: SUPERMERCADO ALENCAR LTDA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834.

REQUERIDO: NORTE SUL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Drª. Carla Franco Zannini, OAB/GO 25.294

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, às 17h15min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 716/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0012.0278-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MOACIR LOPES CUNHA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4159.

REQUERIDO: ARR TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA

ADVOGADO: não constituído

REQUERIDO: BRADESCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MILTON MINETO MACHADO

ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto Koch, OAB/MT 7299-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, as 10h45min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 715/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0011.2165-9

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: HARRY R HAMMING NETO ME

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva OAB/TO 4266

REQUERIDO: WESTER CUSTODIO DA SILVA e RAQUEL BRANDÃO DE SOUZA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, as 14h15min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 714/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0001.5321-9

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ANTONIO NILDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Washington Luis Ayres OAB/TO

REQUERIDOS: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Mello OAB/TO 779B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, as 10h30min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 719/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2010.0005.6496-4/0

Requerente: SONIA BORGES REP PELA CURADORA SONELIZ BORGES

Advogado: Dr. Jefther Gomes de Moraes Oliveira, OAB/TO 2.908

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Dr. Cloris Garcia Toffoli, OAB/SP 66.416

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, as 10h15min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 713/13 C

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0005.6390-9/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: GILDEANNE SANTOS BARROS E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Artur Silva, OAB/TO 3.469 e outro

REQUERIDO: RENATO DA SILVA PINTO

REQUERIDO: POSTO NOVO MILLENIUM LTDA

ADVOGADO: Paulo Ricardo Rott Brazeiro, OAB/PA 8225-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Devido à 8ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes constantes destes autos, através de seus advogados via DJ, para comparecerem a audiência de conciliação, que designo para o dia 02/12/2013, as 10h00min. Os advogados deverão comparecer ao presente ato acompanhado das partes, em obediência ao princípio da cooperação. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/ TO, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

ATO ORDINATÓRIO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 712/13 I**

Fica o advogado da parte requerida, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5001083-31.2012.827.2713

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: ESTRELA DO SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: OUROFREI FOMENTO MERCANTIL LTDA e outro

ADVOGADO: Dra. Barbara Edriani Pavei OAB/SC 24490 e outros

INTIMAÇÃO/ ATO ORDINATÓRIO ".Fica a advogada da parte requerida intimado para no prazo de 5 (cinco) dias se cadastrar no sistema e-proc através do TJ-TO, para receber as intimações e ficar ciente da audiência que serão feitas somente por este sistema.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 5000037-80.2007.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, nascidos aos 13.05.1984, Colinas do Tocantins-TO, residente na Rua Ibaiti, n. 969, Setor Santa Rosa, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, em relação à imputação descrita na denúncia, ante o cumprimento integral da pena imposta. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações e comunicações, observando-se os ditames do art. 76, §6º, da Lei n. 9.099/95 e dando-se baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 04 de novembro de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 21.10.2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**AÇÃO PENAL 20110001.1157-7- AP. 2615/11- KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO a acusada DAVID TAVARES DE SOUSA, RG n. 1.068.493 SSP/TO, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Carolina-MA, nascido aos 24.10.1985, filho de Rosa Maria Tavares de Sousa, residente na Av. Tenente Siqueira Campos, esquina com a Rua Princesa Isabel, n. 1443, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença condenatória de fls. 73/81, a seguir, parte dispositiva transcrita: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal vazada na peça de começo acusatória para CONDENAR o imputado DAVID TAVARES DE SOUSA, suficientemente qualificado nos autos em epígrafe,

como incurso nas reprimendas do art. 147 do Código penal c/c com a lei 11.340/2006. Passo à dosimetria das penas, de forma isolada e individual, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, portanto, com dolo direto de ofender a integridade física da vítima. O imputado simplesmente irritou-se com sua sogra pelo fato de lhe ter dito que levaria a filha e as netas de sua residência, passando a ameaçá-la com uma faca. b) Os antecedentes do acusado lhe são favoráveis, pois, não há nos autos certidão cartorária que aponte existir condenação definitiva anterior. c) A conduta social do imputado apresenta-se ajustada, já que constituiu família e tinha emprego fixo e vida social aparentemente normal. (circunstância preponderante, art. 42, LD). d) A personalidade herdada ou adquirida, do agente há de ser considerada, da mesma forma, como normal, por ausência de elementos em sentido contrário. (circunstância preponderante, art. 42, LD). e) Os motivos do crime são desprezíveis e inteiramente repugnantes. O acusado agiu, simplesmente, por ter sido chamado sua atenção pela vítima em virtude de ter bebido e discutido com a filha da vítima. Trata-se de comportamento totalmente desnecessário, desprovido de qualquer fundamento ou justificativa. f) As circunstâncias do crime são, entretanto, prejudiciais ao acusado. O mesmo agiu contra mulher, fisiologicamente mais frágil, no seio familiar e sob o efeito de álcool. g) As consequências da ação delituosa são as normais à espécie, ou seja, a dor efêmera advinda de uma agressão física. Não consta dos autos, portanto, consequências outras que extrapolam o que ordinariamente ocorre em relação aos crimes contra a pessoa. h) O comportamento da vítima em nada contribuiu para prática criminosa, eis que a mesma não provocou ou instigou o agente a agredi-la, o que não beneficia o acusado. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais, em parte são desfavoráveis ao denunciado, partindo do preceito secundário do art. 147 do Código Penal, FIXO A PENA-BASE em 03 (três) MESES DE DETENÇÃO, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Em virtude de o crime ter sido cometido por motivo fútil, conforme alhures fundamentado, AGRAVO a pena-base em 03 (TRÊS) MESES (art. 61, II, a, primeira figura, CP). À míngua de causas gerais ou especiais de aumento ou diminuição de pena, torno definitiva aquela fixada na etapa anterior deste sistema trifásico, qual seja a de 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, e do fato de ser o acusado primário e de bons antecedentes, fixo como REGIME INICIAL o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Inviável é a concessão do benefício da substituição da pena privativa da liberdade por pena restritiva de direitos, eis que o crime foi praticado mediante violência à pessoa da vítima (art. 44, I, CP). De outro lado, o acusado atende aos requisitos objetivos e subjetivos para a obtenção do beneplácito da suspensão condicional da execução da pena, pois: a pena aplicada quedou em patamar inferior a 02 (dois) anos; o acusado é primário; as circunstâncias judiciais foram, em maioria, benificamente valoradas; e restou incabível a substituição prevista no art. 44 do código Penal (art. 77, CP). Diante disto, CONCEDO ao acusado o benefício da susris, cujas condições serão estabelecidas em audiência admonitória a ser oportunamente designada, após o trânsito em julgado. Em razão de ter o acusado respondido em liberdade a todo o processo, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, principalmente por não constar dos autos circunstâncias novas hábeis o suficiente em concluir pela necessidade da segregação cautelar ao imputado. CONDENO, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado: Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com as respectivas expedições, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelo art. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; Expeça-se a respectiva Guia de Execução, formando-se os respectivos autos de Execução Penal; Tragam-me os autos conclusos para a designação de audiência admonitória do sursis; Proceda o Sr. Escrivão às demais comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se a ofendida, conforme determina o novel art. 201, §2º, CPP. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - JUIZ DE DIREITO - VARA CRIMINAL- Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27-08-2013). Eu, (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliane Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 04/11/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.v

Juizado Especial Cível e Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0010.9975-9- – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA

RECLAMANTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6835 e Henrique Andrade de Freitas – OAB/MT 5238-B

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 05 de dezembro de 2013 ás 10hs00min.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1112-5- – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA

RECLAMANTE: LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6835 e Henrique Andrade de Freitas – OAB/MT 5238-B

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 05 de dezembro de 2013 ás 09hs30min.

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.1826-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MACHADO E COELHO LTDA

Advogado: Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros - OAB/TO 1.533, Dr. Osmar Pereira Silva – OAB/TO 5.311

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 60): "... Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 144/145, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma de art. 475 – N, inciso III do CPC. Defiro a expedição do competente Alvará Judicial no valor do acordo, ou seja, R\$ 53.702,82 (cinqüenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), fins parte Requerente efetue o levantamento do valor junto a Caixa Econômica Federal Agência Miracema/TO. Respeitando eventual bloqueio judicial distinto, desde já autorizo a Caixa Econômica Federal a efetuar a devolução de eventual saldo remanescente na conta judicial à União Federal. Como ficou consignado no acordo objeto da presente homologação cada parte arcará com os honorários de seus advogados e as custas processuais finais serão suportadas pelo Município requerido. Expeça-se de imediato o Alvará Judicial no valor de R\$ 53.702,82 (cinqüenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), valor este que se encontra depositado na Conta Judicial nº 3924.04001501193-4 ID 040392400201012233-0, junto a Caixa Econômica Federal Agência de Miracema/TO, consignando autorização para que a referida instituição financeira, devolva o saldo remanescente da Conta Judicial à União Federal. Após, autos à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após se for o caso intime-se o Município requerido para o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de eventual inscrição em dívida ativa. Ao final, antes do arquivamento do feito, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público atuante na Comarca para eventuais providências administrativas ou judiciais relacionadas ao objeto da presente demanda. P. R. I. C. ." Colméia, 25 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2008.0005.6552-7/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: JOSÉ LOPES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros - OAB/TO 1.533

Requerido: VALMIRA SILVA DOS SANTOS

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1.498

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 60): "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais, entretanto suspendo seu recolhimento pelo prazo de 05 (cinco) anos ante a Justiça Gratuita dantes deferida (art. 11 e 12 da Lei 1.060/50). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2007.0002.9752-4/0

Ação: ALVARÁ AUTORIZATIVO

Requerente: TEREZINHA MARIA DA SILVA

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: Espólio de ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 76): "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, intime-se a requerente para o recolhimento das custas processuais finais e, ao final, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8280-3/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: LAUDELINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 72): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8286-2/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: EUNICE PINTO DE SOUSA ALVES

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 72): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8283-8/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: HENRIQUETA PEREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 72): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8288-9/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: KEILA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 71): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8281-1/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA DE JESUS MORAIS RODRIGUES

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 73): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8287-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: EUZILENE MARIA RODRIGUES

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 72): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8285-4/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: LUIZ HUMBERTO DE MENEZES SANTOS

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 72): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8284-6/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FIGUEIREDO NORONHA

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 72): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0007.8282-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SILVA

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/DF 9.797

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL GOIANORTE - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fls. 72): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 03/12/2013, as 13: 15hs, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.4132-6/0

PEDIDO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: RAQUEL DA GUIA DE SOUSA CARVALHO SILVA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757

REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre a certidão de fls. 45.

AUTOS Nº 2010.0009.1175-3/0

PEDIDO: Conversão de Separação p/ Divórcio

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA MACIEL

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel OAB/TO 2988

REQUERIDO: ANTONIA QUEIROZ MACIEL

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre a certidão de fls. 47.

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0011.4932-2 – Manutenção de Posse

Requerente: Paulo Sérgio Nogueira Westin Filho

Adv. Dr. Carlos Henrique da Silva Sousa – OAB/SP nº. 281.764

Requerido: Edson da Silva Oliveira

Adv: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO nº. 4.008

Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

INTIMAÇÃO

“Ficam as partes intimadas, para no prazo de cinco (05) dias, dizer se concorda com a proposta de honorários periciais fixado no valor de R\$20.000(vinte mil reais) solicitando o pagamento antecipado para inicio dos trabalhos o valor correspondente a 50%(cinqüenta por cento) do valor acima mencionado, conforme fl.144. Dianópolis-TO,04/11/2013. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos n. 2008.0004.6133-0 – Previdenciária

Requerente: Luzenira da Silva Siqueira

Adv: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: “....Com razão o MP. A coisa julgada deve ser respeitada apenas com relação à cota- parte da requerente, isto porque há um filho do falecido, ainda menor de idade, fruto do relacionamento com Fabiana Maria Sales, de nome Lucas Sales, conforme exposto na certidão de óbito de fls. 17.Assim, entendo que Lucas Sales deveria ter integrado o pólo ativo da demanda juntamente com os outros dependentes, sendo constatada a sua menoridade, presumida por lei, nos termos do art. 16,§ 4º da lei 8.213/91.Todavia, conforme comprovante de implantação de benefício, o prejuízo do direito do menor Lucas, entendo que ele poderá se habilitar perante o INSS, como filho menor do de cujus (dependente presumido) ou habilitar-se judicialmente, ocasião em que poderá perceber sua cota-parte do benefício.Dessa forma, pelos argumentos expostos, e de acordo com o entendimento Ministerial, indefiro o pedido de fls. 76/79.Intimem-se. Dianópolis-TO, 04 de setembro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos nº. 2006.0007.5264-9 – Interdito Proibitório

Requerente: Manuel Sabaris Carballo

Adv: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

Requeridos: José Bispo Martins e Outros

Adv: Dr. Jefferson Póvoa Costa Fernandes – OAB/TO nº 2313

DECISÃO: “1-Diante do trânsito em julgado do processo, certidão de fl. 62, não conheço do pedido de fls. 72/163, nos termos do art. 463 e 467 todos do Código de Processo Civil.2-Intimem-se.Dianópolis-TO, 4 de setembro de 2013-Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei

Autos n. 2012.0004.5482-0 – Cobrança

Requerente: Bruno Pimenta Souza

Adv. João Luiz Cotrim Freire – OAB/BA nº 27.706

Requerido: Hamilton Nogueira de Oliveira

Adv. Não constituído

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão de fl. 19, requerendo o que de direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos n. 3.012/96 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv. Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO nº 29.191

Requerido: José Marcílio Cardoso Francisco e Outro

Adv. Não constituído

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no prazo de cinco dias, retirar na Vara Cível desta Comarca de Dianópolis,-TO, o Edital de Citação para publicação.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Inquérito Policial nº 2011.7.6627-1

Indiciado: A Apurar

Vítimas: Paulo Vinicius Galvão da Silva e Milton Carlos da Silva

Advogada: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Dê-se ciência ao ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Formoso do Araguaia, 31.10.2013. Luciano Rostiolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Inquérito Policial nº 2012.2.4951-8

Indiciado: Mauricio Gomes da Silva

Advogada: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Instado o Ministério Público fls. 30v, pugnou pela declaração da extinção da punibilidade e o arquivamento dos autos. Não obstante declaro extinta a punibilidade de Mauricio Gomes da Silva, com fundamento no art. 107, IV do CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Formoso do Araguaia, 31.10.2013. Luciano Rostiolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.2605-0

Requerente: Maria Gomes Miranda

Advogado: Sem assistência

Requerido: Reinaldo Ferreira Miranda

Advogada: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal (OAB/TO 4807-A)

(6.3.a) SENTENÇA Nº 41/10 Vistos, Dispensado o Relatório (artigo 38 da Lei 9.099/95). Decido. Iniciada a fase de execução da sentença homologatória do acordo firmado entre as partes (fls. 10), foi realizado bloqueio via sistema Bacenjud (fls.38). O requerido, embora devidamente intimado via DJE (fls.42), não ofereceu embargos à execução (certidão fls. 42/v). A Autora manifestou concordância com o valor bloqueado e requereu o levantamento de alvará e extinção do feito (fls. 45/v). Ante o exposto, tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, I do CPC. Transitada em julgado, expeça-se alvará em favor da Autora para levantamento do valor bloqueado via Bacenjud (R\$6.604,05 – fls. 38) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará seja a conta judicial relativa ao ID: 072013000005908204 junto à Caixa Econômica Federal devidamente encerrada. Sem custas e honorários nesta fase (art. 55 da Lei 9.099/95). Entregue o alvará, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 30 de outubro de 2013. Marcelo Eliseu Rostiolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 52/2013

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 01-11 a 06-12-2013**.

Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

- I – habeas-corpus e mandados de segurança.
- II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.
- III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.
- IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.
- V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.
- VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.
- VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o Dr. **NILSON AFONSO**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 01-11-2013 às 07h59min do dia 08-11-2013**.

§ 1º. Fica designado o servidor **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judicial, e a Oficiala de Justiça **MARIA CRISTINA FRANCO BORGES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 5º. Fica designado o Dr. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 08-11-2013 às 07h59min do dia 15-11-2013**.

§ 1º. Fica designada a servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 6º. Fica designado a Dr. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 15-11-2013 às 07h59min do dia 22-11-2013**.

§ 1º. Fica designada a servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO**, Escrivã Judicial, e a Oficiala de Justiça **LEILA PINHO DE RIBAMAR**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 7º. Fica designada a Drª. **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juiza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 22-11-2013 às 07h59min do dia 29-11-2013**.

§ 1º. Fica designada a servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **SILAS TERRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 8º. Fica designada a Drª. **JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 29-11-2013 às 07h59min do dia 06-12-2013**.

§ 1º. Fica designada a servidora **CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **JÚNIA OLIVEIRA DE ANUNCIAÇÃO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 9º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 10º. A Secretaria do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 11. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 12. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2013. (01.11.2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Despejo – 2012.000.5997-2

Requerente: Espólio de José Salustiano Leal

Advogado: Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 1351

Requerido: Maria Ronilda de Oliveira

Advogado: Juciene Rego de Andrade OAB-OT 1385

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004030312012827-2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Usucapião – 2011.0012.7741-0

Requerente: Maria Ronilda de Oliveira

Advogado: Juciene Rego de Andrade OAB-OT 1385

Requerido: Espólio de José Salustiano Leal

Advogado: Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 1351

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e

inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004029-46.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Cobrança de Seguro DPVAT – 2010.0008.0484-1

Requerente: Hilário Aires da Silva

Advogado: Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4438-A

Requeridos: Companhia Excelsior Seguros

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13.721

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da nomeação do perito às fls. 87, o qual apresentou proposta de honorários às fls. 90, bem como da data da perícia designada para o dia 16/11/2013, às 09:30 horas, a ser realizada nas dependências do Hospital e Maternidade São Francisco Ltda, sítio à Rua Manoel da Rocha nº 1482, munidos de atestados, exame, relatórios médicos, e todos os documentos que auxiliem na realização desta Perícia Médica Civil, ficando ainda as partes intimadas para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, os quesitos a serem respondidos quando da realização da perícia acima noticiada ou caso queiram nomearem assistente técnico, para os fins de mister.

Ação: Cobrança – 2009.0008.4062-3

Requerente: Adão Braz da Silva

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441

Requerido: HSBC Seguros

Advogado: Joaquim Fabio Mielli Camargo OAB-MT 2680

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000283-78.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº **5009702-83.2013.827.2722**, de Ação de Adjudicação Compulsória requerida por **IZÉLIA DOS SANTOS MENEZES** em face de **SOL NASCENTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e, por este meio CITA a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 1723/01- Ação de Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA - COTRIGUAÇU

ADVOGADO: Dr. José Fernando Marucci, OAB/PR nº 24.483 e Dr. Milton Roberto de Toledo, OAB/TO 511 B

REQUERIDO: BISCOITO PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan, OAB/TO 1530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data para realização das praças, redesignadas para os dias 02 (dois) e 16 (dezesseis) de abril de 2014, sempre às 14 horas. Fica, também, a parte autora intimada para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos a matrícula atualizada do imóvel, bem como recolher a locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de avaliação, que importa em R\$ 46, 00 (quarenta e seis reais), devendo ser feito o depósito na Conta Corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0005.6261-5- Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: LEINDECKER E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha, OAB/TO nº 3115-A

REQUERIDO: AMARILDO MARTINS MARIANO

ADVOGADO: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira, OAB/TO 1648

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da data para realização da perícia designada para o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2013, às 8:00 horas, no endereço situado na rua Senador Pedro Ludovico, nº 507, centro, Gurupi-TO, para prosseguimento do feito.

AUTOS Nº: 2011.0004.3259-4- Ação Ordinária de Revisão Contratual

REQUERENTE: NILTON APARECIDO GROSSO E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Rodrigo Abreu Sodré Sampaio Gouveia, OAB/SP nº 219.745

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz, OAB/TO 1965

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da manifestação do perito de fls. 1537/1538, para prosseguimento do feito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2012.0002.7163-7/0 - INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ELIANE GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO: REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO OAB-TO N.º 1204

REQUERIDO: NATURA COSMETICOS S/A

ADVOGADO: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA OAB-TO N.º 2.808

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5004023-39-2012.827.2722**, chave n.º **848379651113**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2009.0009.0891-0/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALESCIO DE SENA CORREIA E OUTRO

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: ANA PAULA MOREIRA AGUIAR

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA OAB-TO 83-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000280-26-2009.827.2722**, chave n.º **947780432013**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0002.3092-6/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: JORGE PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB-TO N.º 504

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT OAB-TO N.º 2701-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000498-20-2010.827.2722**, chave n.º **174489088013**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0005.2562-4/0 - ORDINÁRIA

REQUERENTE: VICENTE PIO BENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB-TO N.º 3407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000115-47-2007.827.2722**, chave n.º **352654191513**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0005.7155-3/0 – REPETIÇÃO DO INDEBITO...

REQUERENTE: ANTONIA REGINA DE SOUZA

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB-TO N.º 790

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000494-80-2010.827.2722**, chave n.º **665296182213**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2009.0009.4655-3/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SEBASTIANA PIRES

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB-TO N.º 3681

REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC sob o n.º 5000276-86-2009.827.2722, chave n.º 884604185613, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

AUTOS Nº: 2010.0007.1072-3/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: MARTA TORQUATO TAVARES

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB-TO N.º 4.897-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC sob o n.º 500497-35.2010.827.2722, chave n.º 535201133113, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.5029-6

Acusado: Antonio Pires Neto

Advogado: Antonio Pires Neto OAB/TO 2606

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000694-53.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0004.9757-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) JACKELINE Costa Cavalcante, brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 21/10/1977, em Cuiabá/MT, filha de Tereza Costa Cavalcante e José Bravo Cavalcante, portadora do RG 1.231.946 SSP/TO, CPF 017.972.006-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, como inciso nas sanções do Art. 304, caput, por duas vezes, na forma do artigo 69, ambos do CP.. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, fica citada pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se a acusada não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2013. Eu, Ester Alves Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2013.0000.0057-7 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) HOBERMAX DE SOUSA FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, professor, natural de Gurupi/TO, nascido aos 27/12/1977, filho de Elesbão Figueira Neto e Direne de Souza Figueira, portador do RG 4059346 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como inciso nas sanções do Art. 155, caput do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2013. Eu, Ester Alves Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0001.7139-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) VALMIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 24/04/1976, em Peixe/TO, filho de Raimunda Rodrigues dos Santos, portador do RG 206364 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como inciso nas sanções do Art. 306, caput da Lei 9.503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2013. Eu, Ester Alves Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2013.0000.0034-8 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) LUIZ ALVES DE LEMOS, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 24/07/1966, em Maringá/PR, filho de Cícero Fernandes de Lemos e Maria Alves Lemos, portador do Rg 900154 SSP/TO, CPF 500.464.229-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do Art. 306, caput da Lei 9.503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2013. Eu, Ester Alves Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2013.0002.6836-9 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) JOÃO AFONSO CARVALHO SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 18/12/1958, em Carolina/MA, filho de Francisco da Silva Cavalcante e Raimunda Martins Carvalho, portador do RG 885.117 SSP/GO, CPF 217.283.721-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do Art. 306, caput da Lei 9.503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2013. Eu, Ester Alves Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2012.0001.6887-9 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) MARCELO AUGUSTO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 08/08/1991, filho de Francisca Alves Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do Art. 36, parágrafo único, alínea "a" e artigo 37, ambos do Decreto-Lei 3.688/45 (Contravenções Penais). E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2013. Eu, Ester Alves Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 1.732/06

REQUERENTE/ACUSADO(S): José Luiz de Almeida, João Rodrigues Ferreira Neto e Antônio Cival Oliveira Cruz

TIPIFICAÇÃO: Art. 288, Caput, do CP e Outros.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Jorge Barros Filho OAB/TO e Dr. Eder Mendonça de Almeida OAB/TO 1087

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente (m) os MEMORIAIS das Defesas dos acusados acima referidos, **no prazo de 5 (cinco) dias**. Gurupi, 1º de Novembro de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0001.7105-5/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerentes: OSVALDINA ALVES LEMOS e OUTROS

Advogado (a): Dr. ADARI GUILHERME DA SILVA - OAB/TO n.º 1.729

Requerido (a): ESPÓLIOS DE MANOEL DA FONSECA e JESUINA ALVES LEMOS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 76. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 71. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 10 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0007.0879-4/0**AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA**

Requerente: ANA MARIA GERVÁSIO MARTINS E OUTROS

Advogado (a): Dra. CRISTIANE MARTINS GERVÁSIO - OAB/GO n.º 23.515

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOISE CARLOS GERVÁSIO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 40. DESPACHO: "Intimem-se os demais herdeiros, para manifestarem se tem interesse no andamento do feito, e substituição de inventariante ante a inércia da inventariante nomeada às fls. 23, verso. Gurupi, 10 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0007.0860-3/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: E. M. DA S.

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

Executado (a): G. R. L.

Advogado (a): Dr. DANIEL RABELO MACIEL - OAB/TO n.º 4.901

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 69. DESPACHO: "Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito. Gurupi, 27 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0004.9441-5/0**AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: G. R. L.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requerido (a): E. M. DA S.

Advogado (a): Dr. IRAN RIBEIRO - OAB/TO n.º 4.585

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença de fls. 93/95, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... (...) Ao exposto, ante a fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, posto que, afastada por perícia técnica os laços de filiação biológica entre as partes e DECLARO INEXISTENTE O VÍNCULO PARENTAL entre o autor e a demandada, devendo ser retificado o assento de nascimento desta, a fim de ser excluído o nome do autor, bem como dos avós paternos e de igual forma. Acolho o pleito do autor de ver-se isenta de custas e honorários, ante a hipossuficiência financeira desta, que encontra-se atendida pelo Escritório Modelo de Direito. Ultime-se a escrivania a expedição da documentação pertinente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 28 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0001.7117-9/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DOS ALIMENTOS**

Exequente: J. V. S.

Advogado (a): Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO n.º 3.822 e Dr. NADIN EL HAGE - OAB/TO n.º 19 B

Executado (a): E. M. C.

Advogado (a): Dra. MARIA VALDENICE MONTEIRO - OAB/TO n.º 705

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente do despacho proferido às fls. 83 v.º. DESPACHO: "Para que se faça a transferência dos valores bloqueados, não tendo a exequente conta junto aos bancos descritos no BACEN-JUD, quais sejam, CEF ou Banco do Brasil é mister que se informe o C.N.P.J. da instituição financeira para depósito judicial, caso transferência, conforme exigido pelo sistema. Gpi., 01.11.13. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.8731-6/0**AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerentes: J. F. T. B. e E. M. G. DE J.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 29.

AUTOS N.º 7.379/03**AÇÃO: EXECUÇÃO DOS ALIMENTOS**

Exequente: W. B. P. J.

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808

Executado (a): W. P. B.

Advogado (a): Dr. MAURO JOSÉ RIBAS - OAB/TO n.º 753-B

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 107/110.

AUTOS N.º 2012.0003.4837-0/0

AÇÃO: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: A. DE F. M.

Advogado (a): Dr. MÁRCIO LUÍS DA SILVA - OAB/GO n.º 26510

Requerido (a): A. C. M. F.

Advogado (a): Dr. JOSÉ LEMOS DA SILVA - OAB/TO n.º 2220

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 115/116, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... (...) Ao exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, REDUZINDO A PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA PARA 15% (QUINZE POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO ALIMENTANTE. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 4 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

Vara de Execuções Penais**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI.**

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429 do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital, e, em especial aos advogados e acusados abaixo relacionados, a redesignação dos júris, conforme abaixo:

PROCESSO	ACUSADO	ADVOGADO	SITUAÇÃO	DATA	TEM
<u>5002936.57.2012.827.27225</u>	Cligerzio Leonel Damião	DEFENSORIA	PRESO	21/11/2013	9
<u>5001157.58.2012.827.2722</u>	Magno Nazareno Filho	JORGE BARROS FILHO OAB-TO 1490	PRESO	19/11/2013	9

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

C. P. nº : 5010116-81.2013.827.2722

Ação : PENAL

Comarca Origem : CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS-GO

Processo Origem : 288570-86.2009.8.09.0017

Requerente/Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu : HELIO JOSE GARCIA E OUTROS

Advogado : HELENICE DIVINA GARCIA (OAB/GO 11.567)

Finalidade da Carta : INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA ARROLADA PELO ACUSADO HELIO JOSE GARCIA

INTIMAR A ADVOGADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 21 de novembro de 2013, às 16h35min. (...). Gurupi – TO, 31 de outubro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito"

**ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSOS Nº: 2010.0002.9073-2 declaratória

Requerente(s) Invalda Alves de Moura

Advogados: Lido Carvalho de Araujo, OAB/O 736

Requerido:Localiza

Advogados: Marco Paiva Oliveira OAB/TO 638, Silmar Kaeski, OAB/TO 5.021

SENTENÇA: I – RELATÓRIO: NIVALDA ALVES DE MOURA e LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO ingressaram com **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em face de **LOCALIZA – MC SERVIÇOS LTDA** sob a alegação de que a requerida vem realizando cobranças de quantia não devida, causando-os constrangimento moral, principalmente pelo segundo requerente ser advogado militante nessa comarca. Aduz que de fato alugaram um carro junto à requerida e que em razão do serviço prestado efetuaram o pagamento devido. Contudo, passo seguinte, teria a requerida clonado o cartão de crédito da primeira requerente e neste efetuado um débito no valor de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à compra de um vidro para-brisas dianteiro junto à AUTO TINTAS SANTA IZABEL. Requeru a antecipação dos efeitos da tutela para que seus nomes/CPF não fossem registrados nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito e demais pedidos e requerimentos da exordial. Juntou os documentos de fls. 15/29. Proferida Decisão de fls. 32/33 antecipando os efeitos da tutela e compelindo a requerida de realizar qualquer negativação dos nomes/CPF dos requerentes junto aos órgãos de cadastro de proteção ao

crédito. Apresentada contestação às fls. 38/45 com juntada de documentos de fls. 46/74. Impugnação fls. 79/85. Realizada audiência de conciliação que restou infrutífera, conforme Ata de fl. 90. É o relatório. **II – FUNDAMENTAÇÃO:** Embora a lide discuta questões de direito e de fato, tenho que desnecessária a produção de outras provas, razão pela qual passo ao julgamento antecipado nos termos do art. 330, I do CPC. **II.I – DA EXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO RESSARCIMENTO EM DOBRO DA QUANTIA COBRADA:** Aduz a requerente que vem lhe sendo cobrada a quantia de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por avarias em carro supostamente alugado junto à requerida. Sustenta que tal cobrança é abusiva e ilegal e pleiteia a devolução dos valores descontados em seu cartão de crédito, bem como indenização pelos danos morais que alega ter sofrido. Observando toda a narração fática na qual o segundo requerente confessa ter contratado os serviços da requerida pelos quais pagou uma parte com dinheiro e outra com o cartão de crédito da primeira requerente e o conjunto *probandi* carreado aos autos, em especial o CHECK LIST de fl. 92, vejo que o negócio jurídico (locação do veículo automotor) resta inequivocamente comprovado. Ademais, obrigam-se as partes a provarem suas alegações na forma do art. 333 do CPC, senão vejamos: *Art. 333. O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito; II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.* Nesse passo, a cobrança pelo vidro para-brisas adquirido pela requerida junto à AUTO TINTAS SANTA IZABEL (fl. 24) resta descabida, **pois essa não juntou ao bojo probatório qualquer meio válido de responsabilização dos requerentes pelo dano constante no relatório de sinistro de fl. 22**, preenchido de forma unilateral e sem qualquer ciente daqueles, esse não se constituindo meio exigível de qualquer forma de crédito junto àqueles. Observe-se a jurisprudência abaixo: **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. LOCADORA DE VEÍCULOS. VISTORIA QUE APONTA DEFEITO NO VEÍCULO REFEITA NA AUSÊNCIA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE DA LOCADORA. COBRANÇA DO DEFEITO INDEVIDA. ILICITUDE DO PROTESTO DE DUPLICATA. ARBITRAMENTO DE VALOR. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA NA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. 1.A EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS QUE RECEBE O BEM APÓS A LOCAÇÃO COMO BOM E DEPOIS REALIZA VISTORIA NA AUSÊNCIA DO CONSUMIDOR NÃO PODE COBRAR POR EVENTUAIS VÍCIOS VERIFICADOS...** (TJ-DF - ACJ: 924810320068070001 DF 0092481-03.2006.807.0001, Relator: ASIEL HENRIQUE Data de Julgamento: 25/11/2008, Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., Data de Publicação: 30/06/2009, DJ-e Pág. 153, *undefined*) Verificada a cobrança equivocada do valor alhures citado e o desconto desse via cartão de crédito da primeira requerente, enquadra-se tal conduta na previsão do art. 42 do CDC, senão vejamos: *Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.* Isto posto, indevida a cobrança dos R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) pelo para-brisa supostamente avariado, devem os valores descontados serem devolvidos em dobro e com a incidência de juros e corrigidos monetariamente, conforme tudo de direito acima exposto. **II.II – DO DANO MORAL:** Apesar de errônea/indevida a cobrança, essa não passou de mero dissabor inerente ao cotidiano convívio social, não podendo haver responsabilização *in casu* por correr-se o risco de banalização do instituto da reparabilidade do dano extrapatrimonial. Na acepção de Carlos Roberto Gonçalves o dano moral é o que atinge o ofendido como pessoa, não lesando seu patrimônio. É lesão de bem que integra os direitos da personalidade, como a honra, a dignidade, a intimidade, a imagem, o bom nome, etc., como se infere dos arts. 1º, III e 5º V e X da Constituição Federal, e que acarreta ao lesado dor, sofrimento, tristeza, vexame e humilhação. Fazendo um paralelo entre o caso sob análise e a definição alhures citada, veremos que a cobrança indevida *sub judice* não culminou em qualquer lesão à honra, dignidade, intimidade, imagem ou bom nome dos requerentes, mas apenas em intempéries e contrariedades típicas da vida em sociedade. Nessa linha, apresento jurisprudência: **APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. SIMPLES COBRANÇA INDEVIDA. AUSÊNCIA DE DANO MORAL.** 1. *Irresignação apreciada na forma do artigo 557, do Código de Processo Civil.* 2. *Ressalvadas situações excepcionais, mera cobrança de valor indevido, sem a efetiva inscrição em rol de inadimplentes ou sem o emprego de meio abusivo, não configura dano moral.* Precedentes. 3. *Eventual sensibilidade exacerbada da parte autora não pode conduzir à responsabilidade civil da demandada.* O simples recebimento de cobrança indevida está abrangido pelo que se costuma denominar de transtornos... (TJ-RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 26/07/2012, Nona Câmara Cível, *undefined*) Ainda: **Civil e Responsabilidade Civil - Indenizatória - Cobrança Indevida - Dano moral - Inocorrência - Mero aborrecimento.** I - Não configuram danos morais os meros aborrecimentos e dissabores do dia a dia, sendo necessário, para que surja o direito à compensação, que haja intenso abalo psicológico ou à imagem, capaz de agredir o lesado em sua honra, sua reputação, sua personalidade, seu sentimento de dignidade; II - *In casu*, o recebimento de cobranças indevidas na fatura do seu cartão de crédito, não obstante a compra já houvesse sido cancelada, por si só não enseja condenação em indenização por danos morais, pois não ficou demonstrado o abalo à moral da autora, não tendo havido negativação em cadastro de restrição ao crédito; III - *Recurso conhecido e desprovido.* (TJ-SE - AC: 2011208162 SE, Relator: DESA. MARILZA MAYNARD SALGADO DE CARVALHO data de Julgamento: 14/06/2011, 2ª CÂMARA CÍVEL, *undefined*) Ante o exposto, passo ao *Decisum*: **III – DISPOSITIVO:** Assim, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da inicial para condenar o réu ao ressarcimento **EM DOBRO** da quantia de R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com juros moratórios de 1% e correção monetária pelo INPC incidentes desde a data do evento danoso (desconto direto via cartão de crédito), conforme art. 398 c/c Súmula 54 do STJ (juros) e Súmula 43 do STJ (correção monetária). Resolvo o mérito da demanda na forma do art. 269, I do CPC. Custas e honorários advocatícios pela requerida, esses fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, §3º do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se a requerida nos termos do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de outubro de 2013. **Marcelo Eliseu Rostrolla, Juiz de Direito**

PROCESSOS Nº: 2008.0007.4608-4

Requerente(s): Consorcio Nacional Honda LTDA

Advogados: Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4.093

Requerido: Lucicleide da Silva Alves

Advogados: Não conseguido

DESPACHO: Intime-se a parte autora a fim de que efetue o pagamento do mencionado valor, no prazo de 10 (dez) dias.

MIRACEMA
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2011.0010.7010-6 (4941/11)**

Ação: Ordinária de Anulação de Negócio Jurídico

Requerente: Ivo José Fritzen e sua esposa Terezinha Fritzen

Advogado: Dr.Fabiano Luiz Rohde

Requerido: Modesto Chaparini e Irma Tieppo Chaparini

Advogado: Dr.José Pereira de Brito

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.s 197 a seguir transscrito: "Remarco a audiência anteriormente designada para o dia 11 de dezembro de 2013, ás 15:30 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de setembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS nº 2012.0004.9995-6 – 5203/12

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: Tolentino Supermercado Ltda

Advogado: Dr.Adão Klepa

Requerido: Juízo da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimado do despacho de fl. 2496 a seguir transscrito: "Defiro a prorrogação pelo prazo de 60, contados da data do pedido, ficando a parte advertida de que este novo prazo é improrrogável. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 01 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

Autos nº1711/96

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Alvorada Serviços de Vigilância e Segurança Ltda

Advogado: Dr.Flávio Suarte

INTIMAÇÃO: Fica o executado e seu advogado intimados do despacho de fl.59 a seguir transscrito: "Sobre a impugnação á exceção, manifeste o executado no prazo de 10 dias. Intime-se. Miracema do Tocantins 03 de junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

Autos nº1685/96

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Alvorada Serviços de Vigilância e Segurança Ltda

Advogado: Dr.Flávio Suarte

INTIMAÇÃO: Fica o executado e seu advogado intimados do despacho de fl.52 a seguir transscrito: "Sobre a impugnação á exceção, manifeste o executado no prazo de 10 dias. Intime-se. Miracema do Tocantins 03 de junho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0005.3236-1 (4624/10)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA

REQUERIDO: ROBERTO COELHO DE SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 71,37 (setenta e um reais e trinta e sete centavos), juntando comprovante nos autos.

AUTOS: (2965/02)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO PARA PROMOVER REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO RODRIGUES A. AZEVEDO

ADVOGADO: DRA. BRUNA BONILLHA DE T. C. AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Sobre a petição de fls. 224 manifeste o requerido no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, 01 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº2010.0007.6587-0(4666/10)

Ação: Ordinária

Requerente: Espólio de Osvaldo Martins de macedo Rep. Pela Viúva –Meeira Luiza Ppinheiro Martins

Advogado: Dr. Lindinalvo Lima Luz e Dr. Vinicius Soares Luz

Requerido:Investco S/A

Advogado: Dr.Gustavo Feres Paixão e Dr. Walter Ohofugi Junior

INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seus advogados intimados do despacho de fl.309 a seguir transscrito: "Sobre a substituição de fls. 296, manifeste-se o requerido no prazo de 10 das.; Nomeio perito o Sr. Adalberto Lacerda Almeida, remetam-se cópia dos quesitos ao mesmo para que no prazo de 10 dias apresente proposta de honorários. Apresentada a proposta, intime-se o requerido para que se manifeste no mesmo prazo sobre o valor. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins . 29 de outubro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

Autos nº2009.0000.7017-8 (4299/09)

Ação: Revisão Contratual

Requerente: Posto Novo Milenium Ltda

Advogado: Dr. Dearley Kuhn

Requerido: Banco Itauleasing S/A

Advogado: Dra Haika Michelini Amaral Brito e Dr. Gustavo Becker Menegatti

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$45,18 (quarenta e cinco reais e dezoito centavos), juntando comprovante nos autos .Miracema do Tocantins,.. 01/11/2013

Autos nº2009.0004.1370-9 (4351/09)

Ação: Revisão Contratual

Requerente: Elaine da Silva Lucena

Advogado: Dr. Adão Klepa

Requerido: Sandra de Lucena Conceição

Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do despacho de fl. 168 a seguir transscrito: "Intimem-se a autora pessoalmente e através de seu advogado para se manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. 29 de outubro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5017/12

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JÚNIOR

ADVOGADO: DR. FABRICIO R. A. DE AZEVEDO

REQUERIDO: IBANEZ PEREIRA DE ARAUJO

REQUERIDO: TEREZA PEREIRA DE ARAUJO

REQUERIDO: LAURIDES PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho de fls. 440. DESPACHO: "Dê-se vistas dos autos sucessivamente à Advogada da autora, e do requerido para apresentação de memoriais no prazo de 15 dias, cada um. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 24 de outubro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2008.0010.7084-0

ACUSADO: SEBASTIÃO RUFINO DE SOUSA

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado para se manifestar no prazo legal, sobre a não localização da testemunha arrolada pela defesa EVANDRO ALVES DA SILVA, nos autos em epígrafe.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0010.4678-7 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUNHA

Advogado: DR. JÚLIO CESAR SAMPAIO OAB/MG 112.895

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a da data do interrogatório na Comarca de Ituiutaba – MG, designado para o dia 03/12/2013, às 13h55min.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**AUTOS Nº: 2008.0004.3685-9/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: José Liberato Costa Póvoa

Advogado (a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

1º e 2º Requeridos: Clênio da Rocha Brito e Francisco Lima de Moura

Advogado (a): Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

3º Requerido: Paulo Eduardo Duailibe Vieira

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com base nas razões acima expostas, rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º, do mesmo diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 11 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Jordan Jardim.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2009.0000.0604-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

Requerido: Elo Encadernadora Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado.

AUTOS Nº: 2008.0002.4058-0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA

Requerente: Fabiana Coimbra, representada por Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr. Rafael Dalla Costa e Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto

Requerido: Gardênia Póvoa Antunes

Advogado(a): Dr. Sílvio Romero Alves Póvoa

Requerido: Daiana Póvoa Antunes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado.

AUTOS Nº: 2008.0001.9708-0 – EXECUÇÃO (MONITÓRIA CONVERTIDA)

Exequente: Alexandre Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Murillo Mustafá Brito Bucar de Abreu

Executado: Valdir Rogério da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado.

AUTOS Nº: 0435/99 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Tilibra S/A Produtos de Papelaria

Advogado (a): Dr^a. Márcia Ayres da Silva

Executado: Marcus V. R. Milhomem

Advogado (a): Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, **JULGO EXTINTA** a presente demanda. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0003.0501-2/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exeqüente: Grison e Cia Ltda-ME

Advogado (a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Joelson Almeida Martins

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0012.0573-9/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ORDINÁRIA DE COBRANÇA)

Embargante/Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado (a): Drº. Elaine Ayres Barros e Outros

Requerido: Nilza Ledo Neve e Landulfo Veríssimo

Advogado (a): Não Constituído

Embargada: sentença de fls. 51/53, publicada no DJ nº 3121, de 06.06.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos pelo demandante/embargante, porquanto adequados e tempestivos, para acolhê-los, sanando o *decisum* embargado do apontado vício, nos termos acima expostos. P. R. I. C. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0010.1092-0/0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PROVIMENTO CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: Reinilde Lourenço de Barros

Advogado (a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado (a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido revisional** para: a) manter os juros remuneratórios à taxa pactuada, assim como a capitalização em periodicidade inferior a um ano, tudo na forma do instrumento contratual em apreço; b) expurgar da avença a comissão de permanência, que deverá ser substituída pela taxa dos juros remuneratórios aplicados no período de execução normal do contrato, acrescida da multa moratória de 2% ao mês; c) determinar que se proceda ao recálculo da dívida, compensando-se o valor a restituir, em repetição simples, com o montante do débito não pago, se for o caso, tudo a ser apurado em sede liquidação de sentença (por arbitramento). Considerando que a instituição financeira decaiu de parte mínima do pedido, condeno a promovente ao pagamento das do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa (corrigida na forma da súmula 14 do STJ), o que faço com esteio no disposto art. 21 parágrafo único do CPC. Todavia, tendo sido reconhecidos em favor da parte demandante os benefícios da assistência judiciária gratuita, a cobrança das custas e dos honorários fica suspensa, condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº 1 060/1050. P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0010.1418-6/0 – SUMÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Marcos Aurélio Reis da Silva (representado por Iparatyh Empreendimentos Imobiliários)

Advogado (a): Dr. Rafael Dalla Costa e Geraldo Bonfim de Freitas Neto

Requeridas: Vânia Santos da Silva e Marieli Muriel Bobrzyk

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 10 de outubro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0013.1516-6/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA)

Embargante/Requerente: Milton Saraiva de Sousa

Advogado (a): Drº. Gisele de Paula Proença

Requerido: OI – Brasil Telecom S/A

Advogado (a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante

Embargada: sentença de fls. 71/76, publicada no DJ nº 3130, de 19.06.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, onde se lê, "Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais que arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)", leia-se: "Condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais que arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **corrigidos monetariamente (pelo INPC), e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, tudo a partir da data da presente decisão (STJ, Súmula 362), até o efetivo pagamento**". Desse modo, conheço dos embargos de declaração interpostos pelo demandante, porquanto adequados e

tempestivos, para acolhê-los, expurgando da sentença embargada o vício da omissão, restando integrado o julgado nos termos acima expendidos. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0006.1538-9/0 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Vanessa Neiva de Sousa

Advogado(a): Dr. Rubens Batista Araújo

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais suspensas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 08 de outubro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1704-8/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Lázara Bernadete Leite Goulart

Advogado(a): Drª Áurea Maria Matos Rodrigues

Requerido: PV. Araújo Imóveis – Imobiliária & Construtora Araújo Ltda

Advogado(a): Dr. Alex Coimbra

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, acolho a preliminar de carência de ação e em consequência extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que ora fixo em favor da autora sucumbente, na quantia de R\$1.000,00 (um mil reais), tudo com suporte no art. 20, §4º, do mesmo diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 04 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Manuel de Faria Reis Neto.”

AUTOS Nº: 1822/2001 (2009.0003.1674-6/0) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EMBARGOS À EXECUÇÃO)

Embargante/Requerente: Valflor Alves Pereira

Advogado (a): Dr. Henrique Pereira dos Santos

Requerido: BCB – Banco de Crédito Nacional S/A

Advogado (a): Dr. Osmarino José de Melo

Embargada: sentença de fls. 185/189, publicada no DJ nº 2865, de 03.05.2012

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, integro o julgado para fazer constar da sentença a condenação do Banco de Crédito Nacional, quanto ao valor das *astreintes*, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem executados depois do trânsito em julgado da sentença, conforme se extrai da decisão de fls. 153/155, não impugnada nessa parte. Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto adequados e tempestivos, para acolhê-los, expurgando da sentença embargada o apontado vício da omissão, restando integrado o julgado nos termos acima expendidos. P. R. I. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 1864/2001 (2009.0003.7374-0) - INDENIZATÓRIA

Requerentes: José Omar de Almeida Júnior, Marília Piccolo, Flávia Piccolo de Almeida, Marina Piccolo de Almeida e Pedro Hermínio Piccolo de Almeida (menores representados por Marília Piccolo)

Advogado(a): Dr. Nathanael Lima Lacerda

1º a 13º Requeridos: Marco Antônio Alves Bezerra, Marcelo Ulisses Sampaio, Zenaide Aparecida da Silva, Maria Cristina da Costa Vilela Bucar, Erion de Paiva Maia, José Maria da Silva Júnior, Israel Gonçalves, César Roberto Simoni de Freitas, Glaydon José de Freitas, Alzemiro Wilson Peres de Freitas, Lucídio Bandeira Dourado, Cantionilton Pereira da Silva, Angélica Barbosa da Silva

Advogado(a): Dr. Ronaldo Tovani, Dr. Alberti César de Oliveira

14º a 16º Requeridos: João Rodrigues Filho, Edson Azambuja e Leila da Costa Vilela Magalhães

Advogado(a): Dr. Carlos Alberto de Jesus Marques, Dr. Alberti César de Oliveira

17º Requerido: César Augusto Margarido Zaratin

Advogado(a): Dr. Henrique Cordeiro Trecenti

18º Requerido: Instituto de Apoio Jurídico e Social

Advogado(a): Drª. Rosângela Lúcia Dias Tovani

19º Requerido: C&A Edição de Jornais e Gráfica Ltda

Advogado(a): Dr. Antônio José Roveroni

20º Requerido: Gráfica e Editora Diário do Tocantins Ltda

Advogado(a): Dr. José da Cunha Nogueira e Dr. Herbert Brito Barros

21º Requerido: Webforce Empreendimentos e Participações Ltda

Advogado(a): Dr. Willians Duarte de Moura

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) **HOMOLOGO** para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos o acordo celebrado em audiência, ao tempo em que resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 269, inciso III, do CPC, renunciando as partes aqui

presentes, bem como a C&A Edição de Jornais e Gráfica Ltda, ao prazo de eventual recurso. Saem intimados todos os presentes. Intime-se a Webforce Empreendimentos e Participações Ltda, na forma do art. 236 do CPC. Nada mais, determinou o MM Juiz fosse encerrado o presente termo. Palmas, 02 de outubro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0010.1982-0/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MONITÓRIA)

Embargante/Requerido: W T E Engenharia Ltda.

Advogado (a): Dr. Marcus Vinícius Gomes Moreira e Dr. Renato Martins Cury

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Dr. Osmarino José de Melo

Embargada: sentença de fls. 92/94, publicada no DJ nº 3130, de 19.06.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 25 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0004.2167-5/0 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Dr. Ciro Estrela Neto

1ª Requerida: Taipal Construtora e Incorporadora Ltda (representada por Eduardo Pires Borges)

Advogado (a): Drª. Gisele de Paula Proença e Outros

2ª Requerida: Kellen Keitty Borges Ribeiro

Advogado (a): Drª. Cejane Marcia Aires Alves de Andrade

3º e 4º Requeridos: Manoel Ribeiro da Costa e Oneide Borges da Costa

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0002.2566-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Yamaha Administradora de Consorcio Ltda.

Advogado (a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Maciel Oliveira do Nascimento

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 10 de outubro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0000.2601-0/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Remarca Construtora Ltda (representada Antonio Régio Pereira)

Advogado (a): Dr. Coriolano Santos Marinho

Requerido: José Orlando Bezerra Lima

Advogado (a): Drª. Viviane Raquel da Silva

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "vistos, etc. (...) De sorte que se mostra despiciendo realizar audiência de instrução apenas para colher aquele testemunho, protraindo ainda mais o andamento do presente feito, de maneira que indefiro a oitiva em apreço, ao mesmo tempo em que anuncio, para logo, o julgamento do processo no estado em que se encontra, ficando prejudicada a realização da audiência preliminar equivocadamente designada à fl. 95. Intimem-se. Palmas, 30 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0007.2816-7/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA)

Embargante/Requerente: Tortuga Campanhia Zootécnica Agrária

Advogado (a): Dr. Rodrigo Dalforno Seemann

Requerido: Paschoal Baylon das Graças Pedreira

Advogado (a): Não Constituído

Embargada: sentença de fls. 36/37, publicada no DJ nº 3102, de 08.05.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 25 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0008.3833-9/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: Elízio Cândido

Advogado (a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Requerido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado (a): Drª. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli e Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, reconhecendo a responsabilidade civil da demandada por danos morais provocados ao demandante, na forma do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 5º, V e X da Constituição da República, julgo **PROCEDENTE** o pedido autoral, para, confirmar a antecipação dos efeitos da tutela e ainda decidir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, condenando a requerida, segundo os critérios de razoabilidade acima expendidos, a pagar ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), arcando, ainda, com o valor das custas e dos honorários advocatícios, fixados estes últimos em 10% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3º do CPC. P. R. I. Palmas, 24 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

3ª Vara Criminal**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados SILVANO CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 16.05.1952, natural do Rio do Sul/SC, filho de Arcelino Cardoso e Alaíde Caetano e SILVANO CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 18.02.1981, natural de Curitiba/PR, filho de Silvano Cardoso e Maria Bernadete Coelho, residentes e domiciliados em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2008.0000.2809-2/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Gildeade Sudário da Fonseca, Silvano Cardoso, Silvano Cardoso Júnior e Alcimar Batista Borges, qualificados na fl. 02, imputando-lhes a prática de delito tipificado no art. 180, parágrafo único do CPB para os três primeiros, e a prática de delito tipificado no art. 180, § 3º do CPB para o último. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de **Silvano Cardoso e Silvano Cardoso Júnior**. Registre-se. Intime-se o Ministério Público e os acusados. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Oficie-se à Comarca de Aurora-TO solicitando a devolução da carta de fiscalização nº 2010.0008.8150-1/0, referente ao acusado Gildeade Sudário da Fonseca, uma vez que decorrido o prazo de 02 anos. Palmas/TO, 03 de junho de 2013”. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 01 de novembro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã o digitei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 2009.0010.8545-4/0**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: LARRAYNE LINDEMBERG DE ALMEIDA

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: J. R. M.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 1º de novembro de 2013.

AUTOS Nº: 2011.0003.9319-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ERICK SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: R. M.

FINALIDADE: INTIMAR o exequente, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 1º de novembro de 2013.

AUTOS Nº: 2004.0000.8687-1/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA GLORIA

Advogado: DR. TIAGO AIRES DE OLIVEIRA

Requerido: ESPÓLIO DE JOAQUIM BATISTA RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 1º de novembro de 2013.

AUTOS Nº: 2009.0011.9278-1/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: MARIANA MESQUITA ALBERNAZ

Advogado: DRA. RENATA RODRIGUES (UFT)

Requerido: E. M. L.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 1º de novembro de 2013.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0003.9282-7/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ADELIA LEAL DE CASTRO

Requerido: HELIO LEAL DE CASTRO

FINALIDADE: A juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, Odete Batista Dias Almeida, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade a sentença de mérito de fls. 85/871, datada de 20.05.2013, transitada em julgado em 19.09.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de HELIO LEAL DE CASTRO, nos autos acima mencionados, em razão de ser portador de necessidades especiais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, sua mãe, ADELIA LEAL DE CASTRO, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Quadra 405 Norte, AI-17, QI-15, LT-35, Palmas – TO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 22 / 2013

AUTOS Nº 3443/02

AÇÃO: EMBARGO DE LOTEAMENTO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: COOPERATIVA HABITACIONAL DE PALMAS - COHAP

ADVOGADO: ALEXANDRE AGRELI

DESPACHO: "A despeito de toda a movimentação processual, percebo que a sentença de fls. 329/339 sequer transitou em julgado, isso porque dela não foi não intimado o requerido Cooperativa Habitacional Palmas – COHP. Observe-se que a publicação de fl. 340 não trouxe de forma expressa o nome dos advogados do requerido que já haviam renunciado ao mandato nos termos da petição e documento de fls. 326/327. Ante o exposto intime-se novamente o embargante Município de Palmas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o atual endereço do representante da Cooperativa ré. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0006.2628-7(6715/06)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EDILANDA BENTO MASSOLI

ADVOGADO: RENATO DURTE BEZERRA E MAURICIO CORDENONZI

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Em cumprimento à IN- 01/2013, circulada no DJ-3037, de 28/01/13, art 1º caput e ainda § 4º do mesmo artigo, digitalizei os presentes autos para vinculá-lo aos embargos de n. 5027209-70.2012.827.2729. Palmas – TO, 30 de outubro de 2013.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0003.3426-8(6925/07)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ZILMAR BARBOSA PLINIO E OUTROS

ADVOGADO: DANTON BRITO NETO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CLINICA CARDIOCENTER

ADVOGADO: RAFAEL NISHIMURA

DESPACHO: "Para oitiva da testemunha Auridéia Pereira Loiola, designo o dia 21/11/2013, às 16:00hs. Intimem-se. Palmas – TO, 13 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0004.8089-2(6960/07)

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante a expedição do precatório (art. 100 da cf/1988). Portando, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Por outro lado, verifica-se que intimado para se manifestar sobre o pedido formulado pela requerente Brasil Telecom S/a (fl. 48), o Estado do Tocantins, nos termos da petição de fl. 265, concorda que seja efetuado o levantamento da Carta de Fiança acostada aos autos À fl. 64. Desta forma, determino à Escrivania que providencie o desentranhamento da respectiva Carta de Fiança e seja entregue ao representante judicial da Brasil Telecom S/A por recibo, o que deverá ser certificado nos autos. Após, arquivem-se os autos observadas as cautelas de estilo. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.6548-4(8013/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE RIBAMAR FONSECA JUNIOR

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante a expedição do precatório (art. 100 da cf/1988). Portando, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9636-3(8037/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 424/433, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.8781-4(8095/09)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça do que se tratam os valores depositados em conta judicial (fl. 241) e, sendo o caso, efetue o pagamento restante da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após estes prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.8781-4(8095/09)**AÇÃO: ANULATÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: HAIKA MICHELLE AMARAL BRITO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça do que se tratam os valores depositados em conta judicial (fl. 241) e, sendo o caso, efetue o pagamento restante da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após estes prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.1063-2(8155/09)**AÇÃO: ANULATÓRIA**

REQUERENTE: JOÃO MARCUS DE MELO SILVA

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGAA NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nos termos do art. 475-J, combinado com o art. 614, II, ambos do Código de Processo Civil, intime-se o Estado do Tocantins para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar demonstrativo de débito atualizado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.1063-2(8155/09)**AÇÃO: ANULATÓRIA**

REQUERENTE: JOÃO MARCUS DE MELO SILVA

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGAA NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nos termos do art. 475-J, combinado com o art. 614, II, ambos do Código de Processo Civil, intime-se o Estado do Tocantins para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar demonstrativo de débito atualizado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6768-0(8188/09)**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: FILOMENA DIAS CARNEIRO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 479/487, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9860-1(8330/09)**AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA FILHO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 442/450, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução

Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.7867-6(8588)

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: TERRA NOVA COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA

DESPACHO: "Considerando o contido na certidão de fl. 189, determino que a intimação do despacho de fl. 188, seja cumprida por mandado na pessoa do representante legal da empresa ré. Decorrido o prazo sem manifestação, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.3021-2(8755/09)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: M E G ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SILVANOPÓLIS

DESPACHO: "Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo requerido (fls. 42/47), nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Após, volvem-me os autos conclusos. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.2211-7(11191/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA GOMES CORREIA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 432/439, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2791-7(9500/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA CRISTA TEIXEIRA MASCDARENHAS E MARTINS E OUTROS

ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO C BRANCO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 635/638, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4479-0(11182/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELVIO NEVES MANGABEIRA

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 451/456, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução

Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.6753-0(9867/10)**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinquinhentos reais). Certifica-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 13 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.7689-0(9881/10)**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: MARCONI PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 87/95, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.7689-0(9881/10)**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: MARCONI PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 87/95, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0898-4(10608/10)**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ARLENA BORGES MACHADO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Proferida a sentença (fl. 59), o autor atravessou petição com pedido de reconsideração do ato de extinção às fls. 60/71. Em que pese os argumentos expendidos pelo requerente, não há como acatá-los face a impropriedade jurídica do pedido, uma vez que a referida sentença deveria ter sido atacada por recurso de apelação, nos termos do art. 513 do Código de Processo Civil. Certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fl. 59 e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 16 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0898-4(10608/10)**AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ARLENA BORGES MACHADO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Proferida a sentença (fl. 59), o autor atravessou petição com pedido de reconsideração do ato de extinção às fls. 60/71. Em que pese os argumentos expendidos pelo requerente, não há como acatá-los face a impropriedade jurídica do pedido, uma vez que a referida sentença deveria ter sido atacada por recurso de apelação, nos termos do art. 513 do Código de Processo Civil. Certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fl. 59 e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 16 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3370-9(10803/11)**AÇÃO: DECLARATÓRIA****REQUERENTE: MARIA ITATT DOS SANTOS****ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 84/122, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3456-0(10804/11)**AÇÃO: DECLARATÓRIA****REQUERENTE: RENILDE DOS SANTOS RANGEL****ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 80/118, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3423-3(10800/11)**AÇÃO: DECLARATÓRIA****REQUERENTE: OSMAR PINTO****ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 92/130, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3423-3(10800/11)**AÇÃO: DECLARATÓRIA****REQUERENTE: OSMAR PINTO****ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA****REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS****ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 92/130, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado

do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3423-3(10800/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: OSMAR PINTO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 92/130, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3462-4(10831/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DARIO ANDRADE COELHO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Nos termos do art. 286 do Código de Processo Civil, o pedido haverá ser certo e determinado, portanto, fica a parte autora intimada para promover a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias, indicando com precisão se a pretensão da não incidência do Imposto de Renda relaciona-se com as férias efetivamente gozadas ou com as não gozadas (ou seja, indenizadas), ou ambas. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 19 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4842-0(10583/10)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEITON DA CRUZ MILHOMEM

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 82/119, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0004.5892-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO

Adv.: PUBLIOP BORGES QALVES – OAB/TO 2365

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ DE MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Fica a ressalva de que a presente sentença extintiva não impede que o Representante do Ministério, futuramente, procure o Poder Judiciário para combater o ato de improbo, indicando na inicial quem realmente praticou o ato de improbidade e qual foi a conduta perpetrada por ele. Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. PRIC.Palmas, 30 de setembro de 2013. (As) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito - Portaria GAPRE/TJTO 998/2013, de 26.09.2013."

AUTOS: 2011.0004.8189-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: SIMONE MARIA LACERDA NERES

Adv.: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2121

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ DE MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Fica a ressalva de que a presente sentença extintiva não impede que o Representante do Ministério, futuramente, procure o Poder Judiciário para combater o ato de improbo, indicando na inicial quem realmente praticou o ato de improbidade e qual foi a conduta perpetrada por ele. Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. PRIC.Palmas, 30 de setembro de 2013. (As) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito - Portaria GAPRE/TJTO 998/2013, de 26.09.2013."

AUTOS: 2011.0005.2043-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: OLIVIA COELHO SANTOS

Requerido: JORISTE COELHO SANTOS

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618 E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO

Adv.: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ DE MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Fica a ressalva de que a presente sentença extintiva não impede que o Representante do Ministério, futuramente, procure o Poder Judiciário para combater o ato de improbo, indicando na inicial quem realmente praticou o ato de improbidade e qual foi a conduta perpetrada por ele. Assim, com esteio no artigo 295, II e 295, parágrafo único, I, *in fine*, e II, todos do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. PRIC.Palmas, 30 de setembro de 2013. (As) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito - Portaria GAPRE/TJTO 998/2013, de 26.09.2013."

AUTOS: 2011.0005.6076-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: KERCIA VALE PARRIAO MARQUES e DIMAS MARQUES SILVA PARRIÃO

Adv.: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES – OAB/TO 226

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ DE MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Assim, com esteio nos artigos 267, I; 282, III; 283; e 295, I, parágrafo único, I, in fine, e II, todos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Evidente não objetivar a presente decisão a chancela de eventual prática de ato ilegal, descurando-se da tutela do interesse público, mas sim a observância do regramento legal e processual vigente, que, ademais, não obsta a nova dedução da pretensão ministerial, desde que observados os termos e prazos legais e a sujeição passiva daqueles que efetivamente o tenham perpetrado. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operado o trânsito em julgado sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. Feito não sujeito ao reexame necessário, consoante enunciado específico aprovado na Jornada de estudos sobre improbidade administrativa realizada em Tocantins pela ENFAM e porque "A Lei 8.429/1992 não contém norma expressa a respeito do reexame necessário da sentença, em ações de improbidade administrativa, o mesmo ocorrendo com a Lei 7.437/1985, pelo que a existência de remessa de ofício da sentença regula-se, na espécie, pelo art. 475 do CPC. Precedentes do TRF/1ª Região" (AC 0004927-20.2010.4.01.3904 / PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, e-DJF1 p.178 de 09/08/2013). PRIC. Palmas, 30 de setembro de 2013. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto. Portarias nºs 997, 998, 999 e 1000 do e. TJTO."

AUTOS: 2011.0006.0415-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: PROMOTION EDITORA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ DE MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Assim, com esteio no art. 267, I c.c. art. 295, I, ambos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ressalte-se, contudo e a toda evidência, não chancelar esta decisão a eventual prática de ato ilegal, descurando-se da tutela do interesse público, norte a ser seguido, pois a adoção da presente postura não impede que a pretensão ministerial venha a ser novamente deduzida, desde que observados os termos e prazos legais e a sujeição passiva daqueles que efetivamente o tenham perpetrado. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operado o trânsito em julgado sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. Feito não sujeito ao reexame necessário, consoante enunciado específico aprovado na Jornada de estudos sobre improbidade administrativa realizada em Tocantins pela ENFAM e porque "A Lei 8.429/1992 não contém norma expressa a respeito do reexame necessário da sentença, em ações de improbidade administrativa, o mesmo ocorrendo com a Lei 7.437/1985, pelo que a existência de remessa de ofício da sentença regula-se, na espécie, pelo art. 475 do CPC. Precedentes do TRF/1ª Região" (AC 0004927-20.2010.4.01.3904 / PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, e-DJF1 p.178 de 09/08/2013). PRIC. Palmas, 30 de setembro de 2013. (As) RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz Substituto - Portarias 997, 998, 999 e 1.000 do e. TJTO."

AUTOS: 2011.0005.4618-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Requerido: JOSIANA RODRIGUES DE MEDEIROS

Requerido: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 4454

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES – OAB/TO 2022-A

Litisconsorte: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ DE MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Assim, com esteio nos artigos 267, I; 282, III; 283; e 295, I, parágrafo único, I, in fine, e II, todos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Evidente não objetivar a presente decisão a chancela de eventual prática de ato ilegal, descurando-se da tutela do interesse público, mas sim a observância do regramento legal e processual vigente, que, ademais, não obsta a nova dedução da pretensão ministerial, desde que observados os termos e prazos legais e a sujeição passiva daqueles que efetivamente o tenham perpetrado. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operado o trânsito em julgado sem modificações expeça-se o necessário para cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. Feito não sujeito ao reexame necessário, consoante enunciado específico aprovado na Jornada de estudos sobre improbidade administrativa realizada em Tocantins pela ENFAM e porque "A Lei 8.429/1992 não contém norma expressa a respeito do reexame necessário da sentença, em ações de improbidade administrativa, o mesmo ocorrendo com a Lei 7.437/1985, pelo que a existência de remessa de ofício da sentença regula-se, na espécie, pelo art. 475 do CPC. Precedentes do TRF/1ª Região" (AC 0004927-20.2010.4.01.3904 / PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, e-DJF1 p.178 de 09/08/2013). PRIC. Palmas, 30 de setembro de 2013. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto. Portarias nºs 997, 998, 999 e 1000 do e. TJTO."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3507/2003

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: MARCOS SALVIANO DE OLIVEIRA

Advogado: SILVINO CARDOSO BATISTA E LIGIA BARROSO MENEZES

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000949-68.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 556/2002

Ação: DESAPROPRIAÇÃO P/ UTILIDADE PÚBLICA

Expropriante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Expropriado: FRANCISCA BANDEIRA UBIRAJARA

Advogado: ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001572-69.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 3898/2003

Ação: INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: SCYLA MARIA NUNES DIAS

Advogado: EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500948-83.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 244/2002

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR OU TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: RAIMUNDO RAMOS DE SOUZA E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001573-54.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 106/2002

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001574-39.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 745/2002

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: FENELON BARBOSA CASTRO

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001576-09.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 413/2002

Ação: ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL

Requerente: SUPERMECADO MARISILVA LTDA

Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001578-76.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 347/2002

Ação: INTERDITO PROIBITORIO

Requerente: SONIA MARIA DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: CODETINS – CAMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001579-61.2002.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

Autos nº 348/2002

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Embargado: SONIA MARTIA DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001580-46.2002.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas

Autos nº 2005.0000.0978-6/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

Advogado: PATRICIA PEREIRA DA SILVA

Requerido: RAIMUNDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Assistente: ORLA PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO e HUGO BARBOSA NETO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5036546-49.2013.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0004.7752-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RUBENS MOREIRA DE BARROS

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002900-87.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públcos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0006.2349-5/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: LUIZ NERES PEREIRA

Advogado: FRANCISCO DE A MARTINS PINHEIRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002901-72.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3^a Vara da Fazenda e Registro Púlicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0000.0975-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010102-47.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3^a Vara da Fazenda e Registro Púlicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0011.3054-9/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: CLAUDIANA PEREIRA MARINHO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO

Advogado: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO E EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002905-12.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3^a Vara da Fazenda e Registro Púlicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.3371-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LANNA CAMELO, JOSÉ ILTON OLIVEIRA PEREIRA E IVÂNIA SOUSA VELOSO

Advogado: ULISSES MELAURU BARBOSA E VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010104-17.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3^a Vara da Fazenda e Registro Púlicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0005.4948-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VERA LUCIA THUMA ISOMURA

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010103-32.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3^a Vara da Fazenda e Registro Púlicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.3341-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GERALDA DE SOUZA PACHECO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURU BARBOSA E VINICIUS PINHEIRO MIRANDA:

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010105-02.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Púlicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0012..5372-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELIETE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: JANAY GARCIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010106-84.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Púlicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2005.00001.8887-7/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Publico: ADRIANO NEVES

Representante do Ministério Publico: RODRIGO ALVES BARCELLOS

Requerido: FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: JOSÉ RIBAMAR L. FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Decisão: Assim, recebo a inicial e determino a citação dos requeridos para que apresentem defesa nos termos e prazos legais. Palmas, 08 de Outubro de 2013. Palmas, 08 de Outubro de 2013. Rodrigo Perez Araujo Juiz Substituto Auxiliando nos termos das Portarias nº 99 e 1021 do e. TJTO

Autos nº 2010.0011.4104-8/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO

Representante do Ministério Publico: ADRIANO NEVES

Representante do Ministério Publico: RODRIGO ALVES BARCELLOS

Requerido: DIEGO GIOVANI DE MELO SILVA

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ACHILES GONCALVES FERRAZ

Advogado: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ

Requerido: GILSON SOUZA SILVA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E HERBERT BRITO BARROS

Requerido: ABIZAIR ANTONIO PANIAGNO

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

Requerido: DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM

Advogado: CARLA ANDRÉA DA GAMA

Requerido: IDERVAL JOAO DA SILVA

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: LUIS DE MELO GOMES

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Decisão: Assim, nos termos do artigo 295, parágrafo único, I, do CPC julgo extinto o processo sem resolução de mérito em relação a IDERVAL JOÃO DA SILVA. Recebo de outro lado, a inicial em relação ao requerimento ACHILES apenas quanto ao capítulo concernente ao resarcimento do dano ao erário e integralmente quanto aos demais. Determino de consequência, sejam citados para, querendo, apresentarem defesa no prazo, nos termos e com advertências legais. Preclusa esta decisão sem modificações, corrija-se a autuação. Caso arguida questão preliminar ou juntado documento, dê-se vista ao MPE. Intimem-se. Palmas, 09 de Outubro de 2013. Rodrigo Perez Araujo Juiz Substituto Auxiliando nos termos das Portarias nº 99 e 1021 do e. TJTO

Autos nº 2009.00003.8539-0/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: RUI CARLOS DE SIQUEIRA

Advogado: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS

Decisão: Assim, o prazo prescricional aplicável não é o indicado na Lei Estadual 1818/07, mas sim, no artigo 109,II, do CP: dezesseis anos. Entendimento que, de outro lado, prejudica a ilação de que esta via processual seria inadequada à perseguição do ressarcimento ao erário, sendo, ademais, evidente sua pertinência, nos termos da LIA. De outro lado, a decisão que recebe a inicial da ação por improbidade administrativa, diversamente da que rejeita a inicial, tendo em conta a reprovação ao indevido adiantamento de juízo de mérito e a necessidade de evitar-se o curso temerário de ações desta natureza, prescinde do exame aprofundado e exaustivo do acervo probatório. Os documentos que instruem o pedido indicam que pagamentos teriam sido feitos em espécie ao requerido, ao passo que a versão defensiva, cuja demonstração carece de dilação probatória, não induz, ao menos nessa fase liminar, a certeza necessária quanto à alegada negativa de autoria. É certo, ademais, que nessa oportunidade não aproveita à combativa defesa a alegada dúvida quanto à autoria do ilícito, senão porque decorrente do fato isolado de que outras pessoas também poderiam ter tido acesso aos documentos controvertidos nestes autos, porque se imputa ao requerido a apropriação de valores em espécie que lhe teriam sido entregues pessoalmente. De outro lado, a aventada possibilidade não denota ser manifesta a improbidade da pretensão autoral. Também não induz a rejeição da ação a alegada nulidade auditoria que instrui a inicial, haja vista a independência das esferas de responsabilidade cível e administrativa, sujeitando -se os documentos que instruem a inicial ao contraditório em juízo. Forte em tais contestações, recebo a inicial e determino a citação do requerido para apresentação de defesa nos termos e prazos legais. Com a resposta ou decorrido in albis o prazo para sua apresentação, dê-se vista ao Ministério Público. Palmas, 09 de Outubro de 2013. Rodrigo Perez Araujo Juiz Substituto Auxiliando nos termos das Portarias nº 99 e 1021 do e. TJTO

Autos nº 2011.0005.2039-6/0

Ação: AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO

Representante do Ministério Publico: ADRIANO NEVES

Representante do Ministério Publico: RODRIGO ALVES BARCELLOS

Requerido: OSMARINA ALVES DE BRITO

Advogado: DENISE MARTINS FIALHO

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Advogado: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA e CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Advogado: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

SENTENÇA: Assim, com esteio no artigo 295,II e 295, parágrafo único, I, in fine, e II, todos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para o cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. P.R.I.C. Palmas, 21 de Outubro de 2013. Jordam Jardim, Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ nº 3202 de 26 de Setembro de 2013

Autos nº 2011.0005.1596-1/0

Ação: AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO

Representante do Ministério Publico: ADRIANO NEVES

Representante do Ministério Publico: RODRIGO ALVES BARCELLOS

Requerido: CÍCERO ROSA NASCIMENTO JUNIOR

Advogado: MARINA JABUR

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA e CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

SENTENÇA: Assim, com esteio no artigo 295,II e 295, parágrafo único, I, in fine, e II, todos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Revogo as liminares deferidas. Ficam prejudicadas eventuais ações incidentais, cujo oportuno arquivamento desde já determino. Operada a preclusão dessa sentença sem modificações expeça-se o necessário para o cancelamento das providências determinadas liminarmente e arquive-se com as cautelas legais. Custas ex lege. Sem honorários. P.R.I.C. Palmas, 21 de Outubro de 2013. Jordam Jardim, Juiz de Direito Portaria GAPRE nº 999/2013, publicada no DJ nº 3202 de 26 de Setembro de 2013

Autos nº: 2009.0010.1476-0/0 (URV)

Ação: COBRANÇA

Apelante: RAIMUNDO NONATO DIAS FURTADO

Advogado: MARCO TÚLIO ALVIM COSTA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO (...). O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de outubro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.002.2880-6/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

Executado: Nelson Barcelos de Oliveira

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão

exclusivamente sob o nº 5000021-41.2008.827.2730 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 2011.0011.2640-3/0

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado

Executado: Antonio da Silva Portilho

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: " Posto isto, ante a satisfação da obrigação, **extingo a presente execução**, com base no **inciso I do art. 794**, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do **art. 795, CPC**. Em face do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais finais. Intimem-se para pagar em 05 dias. Em caso de inadimplemento das custas, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se o processo. P.R.I. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito."

APOSTILA

AUTOS Nº. 035/2006 - AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: AUTO PEÇAS PALMEIRÓPOLIS

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB/TO - 2607

Requerido: Gilberto Marques Pereira

Advogado (a) ?

ATO ORDINÁRIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-95.2006.827.2730 . Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 01 de novembro 2013 - **"Escrivania Cível: Prev./Juizado"** - Railson Lustosa de Carvalho Junior, Mat. 353090

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº.2012.0002.9290-1**

Ação : Previdenciária

Requerente: Efigenia Ribeiro de Brito

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO -806

Requerido: INSS

SENTENÇA : ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, com fundamento no artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria, sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º, inciso inc. XXXV, da CF/88: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência de exigência de requerimento prévio da parte no artigo 461, § 3º do CPC. É que restou demonstrado de forma clara e patente o direito da requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. A propósito, superado está o entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que a parte ré comprove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em **10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas, nos termos da súmula 111 do STJ**, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza. de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações accidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Determino que o Instituto requerido forneça ao requerente o cartão magnético pleiteado. Determino o envio dos autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o reexame necessário, já que o valor da condenação não restou determinado na sentença¹. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do ajuizamento e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. Para a implementação a Sr. Escrivão deverá se atentar em enviar cópia dos documentos pessoais do requerente à autarquia requerida. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmeirópolis, 15 de outubro 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

AUTOS Nº. 110/2005 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Maria Lucinéia M. Santos

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB/TO - 2607

Requerido: Cinobe Bezerra de Andrade

Advogado (a) Domingos Pereira Maia - OAB/ TO -129B

ATO ORDINÁRIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no **E-proc - TJTO** por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000788-06.2013.827.2730 . Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 04 de novembro 2013 - **"Escrivania Cível: Prev./Juizado"- Railson Lustosa de Carvalho Junior, Mat. 353090.**

AUTOS Nº. 2009.0008.7338-6 - AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: LUIZ BATISTA CORREIA

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB/TO - 2607

Requerido: WARLISON DA SILVA ROCHA

Advogado (a) ?

ATO ORDINÁRIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000044-50.2009.827.2730 . Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 01 de novembro 2013 - **"Escrivania Cível: Prev./Juizado"- Railson Lustosa de Carvalho Junior, Mat. 353090.**

Autos nº. 2009.0002.5599-2/0.

Ação: Cumprimento de Sentença.

Requerente: Delmar José Ribeiro.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Euclides Moreira da Silva.

Advogado: Edmilson Lacenda Alencar, OAB/TO-1407-B

DESPACHO: "Indefiro o pedido de fls. 244 e suspendo o feito por 06 (seis) meses. Intimem-se. Transcorrido o prazo da suspensão, intimem-se o exequente para requerer o que de direito em 10 dias. Cumpra-se. Pls. 31/10/2013. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição automática. Pls. 01/11/2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira-Técnica Judiciária".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

– Autos nº: 4.392/2.003.

Ação: Execução de Sentença.

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(a): Dr(a). Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO nº 4247 – B e Dr(a) Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO nº 5478 – A e OAB/PR nº 8123.

Executado(s): MILTON AFONSO PEREIRA.

Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s a parte **EXEQÜENTE**, por seus advogados – Dr(a). Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO nº 4247 – B e Dr(a) Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO nº 5478 – A e OAB/PR nº 8123, BEM COMO a parte **EXECUTADA**, por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "1. Relatório. ... 2. Fundamentação. ... 3. Conclusão/dispositivo. ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução. facuto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por photocópias autênticas, com ônus a(0) exequente. Custas já adimplidas. Sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 12 de SETEMBRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária o digitei.

– Autos nº: 2009.0001.7192-6/0.

Ação: Execução de Sentença.

Exequente(s): MANOEL BATISTA DE SOUSA.

Advogado(a): Dr(a). George Hidasi – OAB/GO nº 8693; Dr(a). Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29.4479 e Dr(a) Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO nº 4699.

Executado(s): ITAÚ SEGUROS S/A.

Advogado(a): Dr(a). Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO nº 1801-B; Dr(a). Rita de Cássia Azevedo de Paula – OAB/TO nº 4999 e Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678 – A.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s a parte **EXEQÜENTE**, por seus advogados – Dr(a). George Hidasi – OAB/GO nº 8693; Dr(a). Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29.4479 e Dr(a) Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO nº 4699, BEM COMO a parte **EXECUTADA**, por seus advogados - Dr(a). Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO nº 1801-B; Dr(a). Rita de Cássia Azevedo de Paula – OAB/TO nº 4999 e Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678 – A, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Não conheço dos embargos por absoluta intempestividade. **Intimem-se aos advogados das partes** (ao ITAÚ SEGUROS S/A através dos advogados Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO nº 1801-B; Rita de Cássia Azevedo de Paula – OAB/TO nº 4999 e Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678 – A). Certificado o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros Paraíso do Tocantins/TO, 16 de SETEMBRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária o digitei.

– Autos nº: 2009.0000.5244-7/0.

Ação: Cobrança.

Requerente(s): EDVALDO VIEIRA DA COSTA.

Advogado(a): Dr(a). Sergio Fontana – OAB/TO nº 701 e/ou Dr(a). Henrique de Oliveira Brito – OAB/GO nº 19.541.

Requerido(s): ANA MARIA DE ALMEIDA RAMOS - ME.

Advogado(a): Dr(a). Lázara de Fátima Carneiro Ponciano – OAB/GO nº 17.764 e/ou Dr. Flávio Fonseca de Aguiar – OAB/GO nº 21.869 e Dr. Luciano Pereira da Costa – OAB/GO nº 1.968.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s a parte **REQUERENTE**, por seus advogados – Dr(a). Sergio Fontana – OAB/TO nº 701 e/ou Dr(a). Henrique de Oliveira Brito – OAB/GO nº 19.541, BEM COMO a parte **REQUERIDA**, por seus advogados - Dr(a). Lázara de Fátima Carneiro Ponciano – OAB/GO nº 17.764 e/ou Dr. Flávio Fonseca de Aguiar – OAB/GO nº 21.869 e Dr. Luciano Pereira da Costa – OAB/GO nº 1.968, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo o teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Foi o relato. DECIDO. Homologo (a)artigos 158, 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC) o acordo de f. 1.068/1.070 dos autos. Verificando o seu adimplemento, informado pelo credor exequente, JULGO EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO, na forma dos artigos 794, I e 795, do CPC). Custa, despesas processuais e verba

honorários, como transacionado. Oficie-se ao Juízo da Comarca de Firminópolis/GO, para baixa/cancelamento da restrição/penhorado veículo junto ao DETRAN/GO, com cópias desta sentença e do acordo extrajudicial de f. 1.068/1.070 dos autos. Cumprida a decisão e transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS nº: 2009.0000.8816-6/0

Natureza da Ação:AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO.

Requerente: **MÁRCIA TÂNIA VIEIRA**

Adv. Requerente: Dr(a). Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1.34 e Dr. Gilberto Sousa Lucena - OAB/TO nº 1.186

Requerido: **Wilma Delphina de Oliveira Garoti**

Adv. Requerente: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak - OAB/TO nº 1.266

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do Confinante: MAURÍCIO MENDES IBAHEZ, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340, para **RESPONDER/CONTRAARRAZOAR** ao **RECURSO DE APELAÇÃO** da Autora / Requerente, de fls. **133/142** dos autos, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Paraíso do Tocantins - TO, ao 01 de novembro de 2013. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Autos nº: 2012.0005.1002-0/0

Natureza da Ação...:DECLARATÓRIA.

Requerente.:Antonio Luis Dias da Silva .

Advogado...:Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e outros.

Requerido.:**LOJAS FAMA**.

Advogado:...Dr(a). Eliana Alves Faria Teodoro – OAB/TO nº 1464.

INTIMAÇÃO: Fica a Advogada da parte REQUERIDA, Dr(a). Eliana Alves Faria Teodoro – OAB/TO nº 1464, intimada a **RESPONDER/CONTRAARRAZOAR** ao **RECURSO DE APELAÇÃO** do Requerente, de fls. **139/150** dos autos, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Paraíso do Tocantins - TO, aos 01 de novembro de 2013. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 1.236/99 – Ação penal**

Acusado: SAULO LUZ ACÁCIO

Vítima: Hider Alencar

Infração: Art. 121, § 2º, incisos I c/c o art. 14, iunc.II do CPB.

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 284-A, com escritório profissional situado na Rua 15 de Novembro, nº 608, São Luis Orione, Centro, em Araguaína/TO.

INTIMADO, para comparecer no Salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins/TO, situado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, no dia 19 de novembro de 2013, às 08:30min, oportunidade em que o réu será julgado em sessão pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos epigrafados.

Autos nº 1.236/99 – Ação penal

Acusado: SAULO LUZ ACÁCIO

Vítima: Hider Alencar

Infração: Art. 121, § 2º, incisos I c/c o art. 14, iunc.II do CPB.

Advogados: Dr. Victor Dourado Santanna, Dra. Isadora Carneiro Alencar Rastoldo e Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo.

INTIMAÇÃO: Ficam os Assistentes de acusação DR. VICTOR DOURADO SANTANNA, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/TO sob nº 4.701-A, domiciliado na Qd. 504 Sul, Avenida LO 11, nº 10, Centro, em Palmas/TO, Dra. ISADORA CARNEIRO ALENCAR RASTOLDO, brasileira, casada, inscrita na OAB/TO, sob nº 5.108, e HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, brasileiro, inscrito na OAB/TO sob nº 797, com endereço profissional situado na Rua Achiles Maciel Bastos, nº 868, no Setor Pouso Alegre, nesta cidade., INTIMADOS, para comparecerem no Salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins/TO, situado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, no dia 19 de novembro de 2013, às 08:30min, oportunidade em que o réu será julgado em sessão pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos epigrafados.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 2012.0000.3817-7/0**

Requerente(s)..... : ELIANE HELENA DA SILVA GOMES ANDRADE.

Defensoria Pública.

Requerido(a).....: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Advogado(a).....: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos- OAB-TO 1634.

Fica a parte Requerida, através de sua respectiva procurador(a) intimada do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o alvará requerido à fl. 112-v. Após, arquive-se. Sem custas e honorários advocatícios. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de outubro de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito".

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.5124-6

Ação: Usucapião

Requerente: Espólio de Alcindo Ribeiro Povoa e Outros Rep. Por Agenor Ferreira Povoa

Advogado: Dr. Walter Mendes Duarte OAB/GO 2096

Advogado: Dr. Ismar Pires Martins OAB/GO 6069

Advogado: Dr. Nicanor Sena Passos OAB/GO 10.900

Requerido: Isis Incorporadora Ltda.

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392-A

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 4170

Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo OAB/TO 4789

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-24.2009.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de outubro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0002.5699-9 – EXECUÇÃO

Exequente: BASF S/A

Advogados: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE - OAB/GO 4971

DIOGO DA COSTA ARAÚJO - OAB/GO 30.829

Executados: GLAULO RODRIGUES DA SILVA e ELIZETE ANGÉLICA COSTA RODRIGUES

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364

DECISÃO- INTIMAÇÃO: "Cuida-se de pedido de suspensão de praça alegando que: "I- no edital não consta a correta descrição do imóvel com suas divisas e sal atual situação; II – não consta informação de existência ou não de ônus; III- não consta que o credor Banco do Brasil tenha sido cientificado, IV- não foi juntado a confirmação de que a esposa do executado tenha sido cientificada. Requer a anulação das praças em razão em razão das nulidades. É o necessário. Decido. Razão assiste o peticionário, pois não constou haver ônus sobre o imóvel, sendo que às fls. 101 está a certidão de ônus, embora datada de 2002. Não há comprovação nos autos de intimação do Banco do Brasil, uma vez que é credor pignoratício e hipotecário. Também não há comprovação de que a esposa do executado tenha sido intimada. Deixo de conhecer a questão da situação e divisas, pois se faz remissão à matrícula e registro do imóvel, não há necessidade de descrevê-las. Isto posto, anulo as praças designadas nos autos e determino que seja atualizado os dados do imóvel, como a avaliação e certidões, providência que compete a parte exequente, cumprindo o disposto no art. 686 e seguintes... Pedro Afonso, 25 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS.

Reu: DAVI AIRES DOS SANTOS.

AZ SABER a todos os que o presente Edital, virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal nº1.199/2004, FICA INTIMADO o réu, DAVI AIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/12/1968, natural de Peixe/TO, filho de Agostinho Aires da Silva e Lucia Ramalho Gama, atualmente em lugar incerto, para comparecer no seu

Julgamento na Sala do Tribunal do Júri Popular, no dia 09 de dezembro de 2013, as 08:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Peixe-TO, situada na Av. João Visconde de Queiroz, para que tome conhecimento de todos, é passado o presente Edital é afixado 2ª via no Placard do Fórum local, como de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe/TO., aos 01 dias do mês de Novembro do ano de 2013. Eu, Maria D'Abadia Teixeira Silva Melo- Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.1295-9-5/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: Edson Jardim de Oliveira e Marco Aurélio Galdino Iunes

Advogados: Dr. João Olinto Garcia de Oliveira OAB/TO 546-A. Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira OAB/TO 4520-A e Gustavo de Brito Castelo Branco OAB/TO 4631

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se os advogados de defesa e acusação o Dr. João Olinto Garcia de Oliveira, Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira e Gustavo de Brito Castelo Branco, para a Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 11/06/2014 às 14h neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 31 de outubro de 2013. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2006.0008.5888-9 requerida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de PATRICIA MACHADO VELEDA SILVA, valor da causa R\$: 1.352,91 (hum mil trezentos e cinqüenta e dois reais e noventa e um centavos). Por este meio CITAR a parte executada – PATRICIA MACHADO VELEDA SILVA, CPF 696.521.200-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cientificar-se de fora alvo de bloqueio via sistema BacenJud, convertido em penhora, com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (1º /11/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0011.4456-8 requerida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de MARIA MADALENA CASAGRANDE DE OLIVEIRA, valor da causa R\$: 1.814,36 (hum mil oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Por este meio CITAR a parte executada – MARIA MADALENA CASAGRANDE DE OLIVEIRA, CPF 817.225.837-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cientificar-se de fora alvo de bloqueio via sistema BacenJud, convertido em penhora, com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias, nos termos do despacho abaixo. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (1º /11/13). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

AÇÃO: 2011.0004.5510-1

AÇÃO: EXECUÇÃO

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerido: ANDRADE E RODRIGUES LTDA E OUTRA

ADVOGADO: Defensor Público

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: ...Diante do exposto, fica indeferido o pleito de folhas 282/283. Aguarde-se em arquivo provisório eventual indicação de bens passíveis de constrição ou impulso justificado (CPC, art. 791, III). Int. Porto Nacional/TO, 18 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0004.4867-9

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

Requerente: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

Requerido: FLORIANA DA SILVA GUIMARAES E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-A

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$ 50,00(cinqüenta reais), nos termos da sentença de fls. 30/31 e cálculo de fls. 34. Porto Nacional/TO, 1º de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7555 - 7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: VARLENE PEREIRA MARQUES.

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 81: “Expeça – se alvará para levantamento em favor da parte executada, da importância bloqueada a folha 69, conforme requerimento pela exequente à folha 76. Int. Porto Nacional/TO, 24 de outubro de 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz.”

AÇÃO: 2008.0009.6473-1

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: CARLOS BORGES DA SILVA E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO 1822

Embargado: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: Fica a parte executada intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$44,00(quarenta e quatro reais) + taxa judiciária no valor de R\$-50,00(cinqüenta reais), nos termos da sentença de fls. 43/45 e cálculo de fls. 49. Porto Nacional/TO, 1º de novembro de 2013.

AÇÃO: 2011.0012.7654-5

AÇÃO: CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MARIA CARMO MAGALHAES E SILVA

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Executado: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/MA 8190-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Providencie-se o necessário viabilizando o recolhimento das eventuais custas pendentes e após recolhimento, expeça-se Alvará de Levantamento das eventuais quantias depositadas em consignação, em prol da parte depositante. P.R.I., cumprindo-se a normativa vigente no que toca às custas e frente a renúncia ao prazo recursal, arquivem-se sem prejuízo de desarquivamento para fins do cumprimento do julgado ou sob justificativa. Porto Nacional/TO, 21 de outubro de 2013

AÇÃO: 2010.0004.9729-9

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: GEOSAFA MACHADO BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Executado: INVESTCO S.A.

ADVOGADO: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão – OAB/SP 186.458-A e Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/TTO 392-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, reconheço a carência de ação para extinguir o processo sem resolução de mérito, nos moldes do CPC, art. 267, VI. Frente o processamento pela gratuidade (fl. 64) e extinção por causa reconhecida de ofício, sem custas e honorários. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se os autos, com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Porto Nacional/TO, 21 de outubro de 2013

AÇÃO: 2010.0010.1241-8

AÇÃO: USUCAPIAO

Requerente: ISAIAS BARROS E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054

Executado: MANOEL DA CRUZ E OUTRA

ADVOGADO: Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, IV e VI do Código de Processo Civil. Deferida a gratuidade a teor da folha 120 parte final. Havendo extinção com reconhecimento de ofício, sem honorários aqui. P.R.I. com ciência ao Ministério Público e, havendo trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9452 - 4 – DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: ANTONIO PINTO PEREIRA MAGALHÃES.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerido: GRANVEL VEÍCULOS MULTIMARCAS HSC MACEDO.

Advogada: Dr. FLÁVIO DE FARIA LEÃO. OAB/TO: 3965-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FLS. 85: "Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, as cláusulas contratuais, além da caracterização de inadimplemento e de dano, bem como respectiva responsabilidade. Expeça-se precatória para inquirição da parte autora e testemunhas residentes fora desta comarca (fl. 81), pelo que após, se o caso, será designada aqui a audiência de instrução. Providencie – se o necessário. Intimem – se. Porto Nacional, 22 de outubro de 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz."

AÇÃO: 2009.0005.2168-4

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: LUIZ COUTINHO ARRUDA

ADVOGADO: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 142 : Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0005.2166-8

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: ODILON PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 134: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0005.0533-6

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: JUSTINO FERNANDES PINHEIRO

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 136: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0005.0525-5

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: ANTONIO DOS REIS GINO RIBEIRO

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 142: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0005.2163-3

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: EMILIANO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 135: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0005.0519-0

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: SEVERIANO FRANCISCO SOARES

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2009.0005.0536-0

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: JUSTINIANO LIMA

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2009.0005.0526-3

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente:AMILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0005.0516-6

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: EDILTON CUSTODIO DE JESUS

ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821 – Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0005.0534-4

AÇÃO: CONDENATORIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requerente: ROQUE PEREIRA DE BONFIM

ADVOGADO: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056 – Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Vista à outra parte , com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 30 dias.. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de outubro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.7099 - 0 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: GECIANO ROCHA DE SENA.

Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/GO: 29.479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogada: Dr. MÁRCIA CHAVES DE CASTRO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Que foi designado a data de 20/01/14 às 16h00min, para realização da perícia médica, no autor, sendo que será realizada na Comarca de Palmas/TO, na junta médica oficial do poder judiciário, devendo o autor comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.1762 - 7 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO. OAB/TO: 1334-A

Requerido: GEDEON GOMES DOS SANTOS.

Advogada: Dr. BOLIVAR CAMELO ROCHA. OAB/TO: 210-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 152: "Ciência por meio virtual nesta oportunidade. Aos autos respectivos, com fiel cumprimento da ordem emanada do segundo grau de jurisdição. Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar e no caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' por trinta dias, certificando o resultado e voltando conclusos. Int. Porto, 17.09.13. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2016.0005.3233 – 9 – CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.

Procurador (A): DR. SÉRGIO DELGADO JÚNIOR. OAB/TO: 2277 e DR. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES. OAB/TO: 260-B.

Requerido: CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO e CYNARA DE OLIVEIRA DIAS.

Procuradora: DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE. OAB/TO: 964, DR. GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA. OAB/TO: 1523-B e Dr. JOSÉ FRANCISCO DE S. PARENTE. OAB/TO: 964

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL. 642/648: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Atuando o Ministério Público por encampamento na condição de parte autora, conforme dever funcional que lhe é devido e na ausência de abusividade pela propositura – escorada em prova documental – sem condenação em custas e honorários (STJ – REsp 577804). P. R. I. e transitada em julgado, arquivem - se. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9623 – 6 – COBRANÇA.

Requerente: ONILSON BATISTA DA SILVA.

Procurador (A): DR. NILVA MARIA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 66-B.

Requerido: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS / TO.

Advogado: Dr. MURILO DUARTE P. DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 289: "Fls. 45/281: 1 – Fica deferido o processamento com segredo de justiça. Proceda – se com as anotações necessárias. 2 – CPC, art. 398: Vista à outra parte. Int. 30.10.13. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 3120/85 – Reintegração de Posse

Requerente: Darcy Domingos Pompermeyer e Outros

Requerido: Geraldo Justino e Outros

Advogado: Jonas Salviano da Costa Junior OAB/TO 4300

Ato Processual: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica o Procurador acima nominado INTIMADO a devolver, no prazo de 24 horas, o processo em epígrafe, uma vez que se encontra com prazo de carga vencido, sob pena de busca e apreensão dos autos.

DESPACHO

AUTOS: 2007.0002.9137-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ALBERTINA FERREIRA DE SOUZA CABRAL

Advogado: MARCOS MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: "Digam as partes. Porto Nacional/TO, 24 de outubro de 2013. Ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito"

AUTOS: 2007.0001.6469-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA LIMA DE JESUS

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128- A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: "Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de março de 2014, às 14h 50min. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0006.2831-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MANOEL PAIXÃO FERNANDES

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128- A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO:” Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de março de 2014, às 14h 10min. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0008.3660-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: DIVINA RICARDO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128- A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO:” Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de março de 2014, às 13h 30min. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0008.3432-5 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128- A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO:” Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2014, às 15h 30min. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0002.6361-1 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: IDALINA DE SOUZA PARENTE

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128- A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO:” Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2014, às 14h 50min. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0008.3384-1 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: HILÁRIO ALMEIDA DE CARVALHO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128- A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO:” Vistos etc. Designo Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de março de 2014, às 15h 30min. Intimem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 3464/11 ou 2011.0007.4634-3

Acusado: VALDEMAR MOURA DE CARVALHO

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO 1822

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO 1822, para, no prazo legal, apresentar memórias por escrito em face do acusado indicado acima.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 2005.0002.2193-9

Espécie: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM C/C PETIÇÃO DE HERANÇA.

Autor: O. P. G.

Ré: M. B. R.

ADVOGADO(S): Dr.ª ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO nº 1.821, DR. PAULO ROBERTO OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO nº 496, Dr.ª LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA - OAB/TO nº 2270 e Dr.ª TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FL 140/152: Vistos os autos... Assim, considerando que os autos de inventário tramitaram neste Juízo, bem assim serem os transatores maiores e capazes, entendo nada impedir a homologação da nova partilha... POSTO ISTO, DECLARO ser A. F. DOS R., já falecido, o pai de O. P. G. que passará a se chamar O. P. G. R, com base no art. 363, inciso I, do Código Civil de 1916, vigente à época do fato. CONCEDO a adoção póstuma de G. M. A. B. a A. F. DOS R. e M. B. R, com respaldo no art. 1619 do Código Civil e art. 42, § 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente. A adotada passará a se chamar G. M. B. R. T. Transitada em julgado a sentença: I) Expeça-se o mandado ao Cartório de Registro Civil competente para averbação do nome do pai e dos avós paternos no registro de nascimento do autor. Expeça-se também mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil deste município para alteração do nome do genitor e averbação do nome do avô paterno, nos

registros de V. R. G. e V. R. G. R, que passarão a chamar, respectivamente, V. R. G. R. e V. R. G. R. II) Expeça-se mandado determinando a inscrição da presente sentença no Registro Civil competente, consignando o nome dos adotantes como pais, bem como os nomes dos seus ascendentes, sem prejuízo da maternidade biológica. Inscrita a sentença, proceda ao cancelamento do registro originário da adotada- G. M. HOMOLOGO o acordo de fls. 133/137, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Face ao acordo, JULGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes. Ficam dispensadas do recolhimento, pois concedo os benefícios da Justiça Gratuita previsto na Lei n.º 1060/50. Sendo o recolhimento voluntário, deixo de fixar a verba honorária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 31 de outubro de 2013. (a) **José Maria Lima** – Juiz de Direito em substituição.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º AÇÃO: 922/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Ronaldo Aussone Lupinacci

Advogado: Dr. Ronaldo Aussone Lupinacci OAB/TO nº 1.316A

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

FINALIDADE: Intimo o executado para comparecer em cartório para retirar o alvará de liberação, conforme determinado no despacho a seguir transcrita: "Defiro o pleito de fls. 140/2. Expeça-se o alvará de levantamento do saldo integral da conta judicial referida. Após Arquive-se. Taguatinga 29 de outubro de 2013".

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0003.4755-2/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco Finasa S/A

ADVOGADO: Dr. Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976

REQUERIDO: Edilene Maria da Silva Marinho

ADVOGADO: Dr. Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO ao advogado da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 160-v.

AUTOS Nº 2011.0010.2652-2/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Eli Cristina José Urcino

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DECISÃO fl. 61: "I. Com razão a Autora. O prazo recursal teve início em 28JUN2013. Portanto, o recurso protocolado em 11JUL2013 nos correios chegou à comarca no prazo de cinco dias referido pelo item 2.3.4. do provimento 02/2011 da Corregedoria. II. Portanto, revogo a decisão anterior e recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). III. Vista ao INSS para as contarrazões. IV. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1º Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 30 de Outubro de 2013"

AUTOS Nº 2011.0008.3993-7/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis OAB/PR 8.123

REQUERIDO: Gervalino Nunes da Silva - FI

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 74: "Indefiro o pleito de fls. 67/8. Cumpra-se o despacho de fl. 65. Taguatinga/TO, 29 de Outubro de 2013."

AUTOS Nº 2009.0012.3805-6/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Diana Nascimento Souza

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 94: "Folha 92. Defiro. Taguatinga/TO, 29 de Outubro de 2013."

AUTOS Nº 2009.0000.6828-9/0

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: Honorival Fernandes da Silva

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 93: "Intime-se o INSS para os fins do art. 730 do CPC. Decorridos 30 dias, não havendo embargos, expeça-se RPV ou precatório. Taguatinga/TO, 29 de Outubro de 2013."

AUTOS Nº 2012.0003.2471-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: Leonardo do Couto Santos Filho

ADVOGADO: Dr. Leonardo do Couto Santos Filho OAB/TO 1.858

REQUERIDO: Antonio Carlos da Costa

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 29: "Indefiro. O feito já foi extinto. Autorizo o desentranhamento, às custas do autor. Taguatinga/TO, 29 de Outubro de 2013."

TOCANTÍNIA
Diretoria do Foro**PORTARIA N.º 034/2013, de 31 de outubro de 2013.****O DOUTOR JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, JUIZ DEDIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DETOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento de demandas urgentes, durante o período do recesso natalino;**CONSIDERANDO** o contido no art. 93, XII, da Constituição Federal, na Resolução de nº 71, do conselho Nacional de Justiça e na Resolução de nº 12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONSIDERANDO** o teor da Certidão lavrada pelo Secretário do Foro, referente à reunião realizada com os servidores desta comarca, oportunidade em que foram estabelecidos os plantonistas para o recesso natalino de 2013/2014 e 2014/2015;**RESOLVE:****Art. 1º - FICA** estabelecida a escala de Plantão Forense desta Comarca, correspondente ao período do recesso natalino (20/12/2013 a 06/01/2014 e 20/12/2014 a 06/01/2015).**Art. 2º - FICA** determinado aos Servidores desta Comarca, relacionados no anexo desta portaria, para ficarem de sobreaviso em suas residências nas datas mencionadas, devendo os mesmos para receber as petições atentar para as disposições da Resolução do CNJ, nº 71, de 31.03.2009 e demais instruções do TJTO. Ficando ciente, ainda, que se necessário, deverão comparecer ao Fórum para realizar os serviços urgentes.**Parágrafo único.** No momento em que houver a troca de plantonista, o servidor que estiver encerrando o plantão deverá transmitir àquele que estiver dando início aos trabalhos, todas as informações relativas ao que foi desenvolvido no curso do plantão até aquele momento.**Art. 3º - Se** por qualquer motivo o servidor designado não puder realizar o plantão, deverá comunicar ao Juízo com a antecedência necessária, sendo que neste caso, o plantonista seguinte deverá assumir o lugar. Esta substituição será realizada automaticamente, sem necessidade da manifestação do Juiz.**Art. 4º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins e Corregedoria Geral da Justiça do Estado, para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Gabinete do Diretor do Foro da Comarca de Tocantínia/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (31.10.2013).

Jorge Amancio de Oliveira
Juiz de Direito/Diretor do Foro

ANEXO à PORTARIA N.º 034/2013, de 31 de outubro de 2013.**SERVIDORES DE CARTÓRIO**

Períodos	Plantonista	Matrícula	Função
Recesso Natalino 2013/2014			
De 18h00min do dia 19.12.2013 às 07h59min do dia 29.12.2013	Lucas Flávio da Silva Miranda	352476	Escrivão Judicial
De 08h00min do dia 29.12.2013 às 07h59min do dia 07.01.2014	José Humberto Barbosa Coelho	101679	Escrivão Judicial
Recesso Natalino 2014/2015			
De 08h00min do dia 20.12.2014 às 07h59min do dia 29.12.2014	Adriana Barbosa de Sousa	229446	Técnica Judiciária
De 08h00min do dia 29.12.2014 às 07h59min do dia 07.01.2015	José Humberto Barbosa Coelho	101679	Escrivão Judicial

OFICIAIS DE JUSTIÇA

Períodos	Plantonista	Matrícula	Função
Recesso Natalino 2013/2014			
De 18h00min do dia 19.12.2013 às 07h59min do dia 26.12.2013	Aurélio Alves de Castro	4577	Oficial de Justiça
De 08h00min do dia 26.12.2013 às 17h59min do dia 01.01.2014	Divino Ordeph Almeida e Silva	100682	Oficial de Justiça
De 18h00min do dia 01.01.2014 às 07h59min do dia 07.01.2014	Valmir Rodrigues dos Santos	105373	Oficial de Justiça
Recesso Natalino 2014/2015			
De 18h00min do dia 19.12.2014 às 07h59min do dia 26.12.2014	Valmir Rodrigues dos Santos	105373	Oficial de Justiça
De 08h00min do dia 26.12.2014 às 17h59min do dia 01.01.2015	Divino Ordeph Almeida e Silva	100682	Oficial de Justiça
De 18h00min do dia 01.01.2015 às 07h59min do dia 07.01.2015	Aurélio Alves de Castro	4577	Oficial de Justiça

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos n.º 2008.0006.3284-4 ou (441/2008)

Ação: Alimentos

Requerente – I.B.M. rep. por Laurinte Sousa da Mota

Requerido – Max Wisley Brito Amorim

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. MAX WISLEY BRITO AMORIM, brasileiro, solteiro, motorista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de Alimentos proposta por I.B.M. representada por sua mãe Laurinete Sousa da Mota, em desfavor de Max Wisley Brito Amorim, todos devidamente qualificados na inicial. A requerente, intimada para comparecer à audiência, quedou-se inerte, tendo sido intimada a advogada da mesma para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que fosse de direito, sob pena de arquivamento. Compulsando os autos, percebo que a requerente não se manifesta nos autos há mais de 30 (trinta) dias, o que comprova a ausência de interesse processual. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública. Vistas ao Ministério Público. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 05 de junho de 2012. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.”

Autos nº 201130003.3817-2 (360/2011)

Ação – ALIMENTOS

Requerente – W. N. A. , D. N. A. e C. D. N. A. rep. por sua mãe EY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Requerido – JOSÉ ALTINO NETO, VULGO PIAUI E FRANCISCA ALVES ALTINO

FINALIDADE – INTIMAR os requeridos o Sr. JOSÉ ALTINO NETO, VULGO PIAUI e a Sra. FRANCISCA ALVES ALTINO, brasileiros, casados, aposentados, atualmente em local incerto não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de ALIMENTOS, acima descrito.

PARTES FINAL DA R. SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de alimentos, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e extinguo o processo com resolução do mérito, condenando os requeridos JOSÉ ALTINO NETO e FRANCISCA ALVES ALTINO a pagarem, definitivamente, a título de pensão alimentícia a seus netos W. N. A. , D. N. A. e C. D. N. A., O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) do salário mínimo a ser debitado do benefício do requerido José Altino Neto, cuja documentação se encontra nos autos nº 479/2003, e creditado em conta poupança da genitora dos menores Eny da Conceição Nascimento, CPF: 808.654.611-04, sendo Banco do Brasil, Agência:0810-9, Conta Poupança:15.527-6, Variação: 51. Oficie-se ao INSS, remetendo cópia dos documentos pessoais dos menores e de sua genitora. Estendo aos requeridos os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes, sendo que contra o revel não constitui advogado os prazos correm independentemente de intimação. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. Toc.02/10/2013. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Autos nº 2006.0000.7763-1 ou (19/2006)

Ação – ALIMENTOS

Requerente – V. H. S. S. rep. por sua mãe ILZAMÁ AZEVEDO DA SILVA

Requerido – VALENTINO PEREIRA DE SOUSA NETO

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. VALENTINO PEREIRA DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, autônomo, residindo em lugar incerto e não sabido, que foi prolatada a sentença nos autos da ação de ALIMENTOS, acima descrito.

PARTES DISPOSITIVA R. SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas processuais, por estarem os Requerentes sob o pátio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Toc.26/08/2011. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo”.

Autos nº 2010.0008.6075-0 ou (601/2010)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente – J.V.A.L. rep. por Maria Francislene Almeida Leite

Requerido – Clorisvaldo Pereira de Arruda

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. CLORISVALDO PEREIRA DE ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Execução de Alimentos proposta por J.V.A.L. em face de CLORISVALDO PEREIRA DE ARRUDA representado por sua mãe MARIA FRANCISLENE ALMEIDA LEITE, ambos já qualificados na inicial. Às fls. 34-v restou frustrada a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, diante da impossibilidade em localizar o endereço que a mesma informou a este Juízo. Por conseguinte, às fls. 36 a Defensoria Pública requereu a extinção dos autos tendo em vista que a Requerente não foi encontrada no endereço informado nos autos. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é de cedição, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Compulsando os autos ficou caracterizado o abandono do presente feito, em face do desinteresse da parte autora em seu prosseguimento. Assim, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. Diante do exposto, com fundamento no art. 26, III, §§ 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custa e honorários advocatícios pelo Requerente. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 30 de janeiro de 2013. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de Ação Penal nº. 5000064-08.2009.827.2741, tendo como acusado PAULO RODRIGUES SALES, brasileiro, solteiro, analfabeto, natural de Xambioá/TO, peão de rodeio, filho de Osmar Rodrigues Bezerra e de Josefa Sales Ramos Bezerra, residente na Vila Aliança, Município de Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido. Fica INTIMADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da r. sentença proferida às fls. 115/116, a seguir transcrito: “... Isto posto, com base no artigo 61 do Código de Processo Penal e artigos 107, inciso IV e 109, I do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, via de consequência, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado PAULO RODRIGUES SALES, no que diz respeito ao ato por ele praticado. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de

Identificação para fins de cadastro, arquivem-se." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (01/11/2013). Eu, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo. José Eustáquio de Melo Júnior.Juiz de Direito.V

XAMBIOÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 5000177-51.2012.827.2742

Requerente: M.A.S.B e outros.

Requerido: Marcio Alves dos Santos.

Advogado: Jhonn Charlles Moraes Chagas, OAB/PA 14.735.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por seu advogado, intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), cujo boleto pode ser retirado no site www.tjto.jus.br ou pelo sistema e-Proc.

Autos: 2007.0007.2740-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: JOSÉ CÍCERO RODRIGUES DA SILVA

Executado: VIVO S/A

Advogado: ANDERSON BEZERRA – OAB/TO 1985-B; OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4300; GUSTAVO SOUTO – OAB/DF 14717

FINALIDADE: Intimação da parte executada para efetuar e comprovar nos autos o pagamento das custas finais.

REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO 2011.0002.0147-9/0

Requerente: Regina Maria Vaz da Silva.

Advogado: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

Requerido: Banco FIAT S/A.

Advogada: Celso Marcon, OAB/TO 4009-A.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita. Fica ainda a parte autora intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, conforme cálculo nos autos. SENTENÇA: "Vistos os autos. REGINA MARIA VAZ DA SILVA propôs Ação Revisional de Contrato Bancário em desfavor do BANCO FIAT S.A., pelos motivos fáticos e de direitos expostos na inicial. A parte ré foi citada (fl. 87-v). O processo tinha tramitação regular, entretanto, o autor e o réu apresentaram petição pugnando pela desistência do prosseguimento do feito (fls. 223). Intimado a se manifestar a respeito do pedido de desistência, o réu permaneceu inerte (fl. 226). Eis o relatório. Passo a decidir. Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "o autor desistir da ação". "A desistência independe de consentimento do réu, se pleiteada antes de apresentada a contestação (é a interpretação dada pela jurisprudência ao art. 267, § 4º). Apresentada a contestação, ainda que antes de encerrado o prazo de defesa, a desistência passa a depender do consentimento do réu ." No caso, houve citação do réu, o qual permaneceu inerte após intimado para que manifestasse sobre o pedido de desistência, inexistindo óbice ao deferimento do que se pede, com fundamento no artigo 267, inciso VIII e § 4º, do CPC. DISPOSITIVO. Ante o exposto. HOMOLOGO o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de expedição de alvará para levantamento de eventuais valores depositados em conta judicial e devidamente comprovados dos autos. Condeno a Requerente em custas processuais. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá - TO. 16 de outubro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."v

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0006.3356-7/0

Requerente: Dilva Alves da Silva.

Advogado: Renato Alves Soares, OAB/TOP 4319, e Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2.493-B

Requerido: Jakson Gonçalves do Carmo.

Advogada: Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus advogados, intimadas do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: "Vistos os autos. Trata-se de Cumprimento de Sentença que DILVA ALVES DA SILVA move em desfavor de JAKSON GONÇALVES DO CARMO, ambos qualificados nos autos. O devedor opôs Exceção de Pré-executividade, aduzindo, em síntese: (a) excesso de execução; (b) prescrição do crédito em execução. Eis o relatório. DECIDO. A exceção de pré-executividade não tem previsão legal expressa, consistindo em uma construção doutrinário-jurisprudencial e sua natureza jurídica é de defesa incidental. A exceção de pré-executividade só é cabível quando atendidos simultaneamente dois requisitos, quais sejam, que a matéria invocada seja suscetível de conhecimento de ofício pelo juízo e que a decisão possa ser tomada sem necessidade de dilação probatória. A verificação do excesso de execução depende de dilação probatória, não cabendo sua análise por meio deste incidente. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. BRASIL TELECOM S.A. CONTRATODE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INADMISSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE IMPOSIÇÃO DE MULTA. ART. 557, § 2º, DO CPC 1. A exceção de pré-executividade é cabível quando

atendidos simultaneamente dois requisitos, quais sejam, que a matéria invocada seja suscetível de conhecimento de ofício pelo juízo e que a decisão possa ser tomada sem necessidade de dilação probatória. 2. No caso concreto, sendo necessária a dilação probatória para se verificar o excesso de execução, não cabe a exceção de pré-executividade. 3. A interposição de recurso manifestamente inadmissível ou infundado autoriza a imposição de multa com fundamento no art. 557, § 2º, do CPC. 4. Agravo regimental desprovido com a condenação da agravante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do respectivo valor (art. 557, § 2º, do CPC). " (STJ - AgRg no REsp: 1307320 RS 2012/0044057-4, Relator: Ministro ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 13/08/2013, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/08/2013) (Grifo nosso). Situação diversa ocorre em relação à análise da prescrição do crédito, pois se trata de matéria de ordem pública e que pode ser verificada de plano pelo juízo. O título executivo em execução decorre de ação de indenização ajuizada em 20 de fevereiro de 2006 e derivada de acidente de trânsito que gerou a morte da Requerente em 08 de junho de 2003. Sabe-se que implemento do prazo prescricional cabível na espécie é de 03 (três) anos, contados da data em que se verificara o evento danoso, de acordo com os artigo 189 e 206, § 3º, inciso V, do Código Civil. Entre a data do acidente e o ajuizamento da inicial transcorreram dois anos oito meses e dezenove dias, inexistindo prescrição. Noutro contexto, o título judicial objeto desta execução formou-se em 14 de abril de 2009 (fl. 369). A execução foi requerida em 13 de agosto de 2010 (fl.405). O Executado Jackson Gonçalves do Carmo foi intimado em 09 de setembro de 2010 (fl. 413). A Súmula 150 do STF dispõe que "prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação." Assim sendo, diante do lapso inferior a 03 (três) anos entre o trânsito em julgado da sentença e a efetiva promoção da execução, não houve a configuração da prescrição. No que concerne ao valor devido pelo Executado Jackson Gonçalves do Carmo, consigna-se que ele foi condenado nos seguintes termos (fls.253/275):"(...) POSTO ISTO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO da ação. Em consequência, julgo parcialmente procedente os pedidos da autora e: I- Condeno o primeiro requerido na obrigação de indenizar a autora, a título de danos morais, pela importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); II- Condeno o primeiro requerido na obrigação de indenizar a autora, a título de indenização por danos materiais (lucros cessantes), pela importância equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo, perfazendo a importância de R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil setecentos e vinte reais), tomando por base 2/3 (dois terços) do salário no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), calculados sobre o período de sobrevida provável da vítima, que é de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; (...) V - Sobre as verbas indenizatórias a título de danos morais, devem incidir juros moratórios e compensatórios, desde 08/06/2006, data em que ocorreu a morte, além de atualização monetária; VI - Sobre as verbas indenizatórias a título de danos materiais, devem incidir juros de mora e compensatórios e correção monetária, desde o evento morte até a data do pagamento, sobre as parcelas vencidas até então; as parcelas que se venceram após esta data ser objeto da desconstituição de capital, para adimplemento; - Do valor da indenização a título de danos materiais, devem ser deduzidos as parcelas relativas ao seguro DPVAT, se já foram pagas. Esta dedução não será feita da parcela a ser paga pela seguradora. Condeno o primeiro requerido a constituir renda, para adimplir as prestações a título de indenização por danos materiais (Súmula 313 STJ), referente à obrigação que subsistir após o pagamento da parcela da seguradora. (...) Foi interposto recurso inominado e a sentença foi reformada no que se refere ao termo inicial da correção monetária e juros de mora correspondentes à condenação por danos morais, devendo os mesmos incidir da fixação da sentença, mantendo as demais condenações (fls.359/368). Portanto, o valor da condenação depende apenas de cálculos aritméticos. Com efeito, cabe ao credor requerer o cumprimento de sentença, na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, instruindo o pedido com memória de cálculo discriminada e atualizada do débito, conforme preceitua o artigo 475-B, do mesmo Código. Na hipótese, observa-se que a memória de cálculo apresentada pela credora não está devidamente discriminada, pois não é possível verificar de forma clara como se chegou ao valor que se pretende receber, violando o artigo 475-B, do CPC. Assim, a credora deve apresentar nova memória de cálculo devidamente discriminada e atualizada do débito. DISPOSITIVO. Ante o exposto, REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. determinando o prosseguimento do feito nos demais termos da ação executiva; INDEFIRO o pedido de realização de novos cálculos pela Contadoria Judicial às fls. 513/514. Após o trânsito em julgado desta decisão, INTIME-SE a Exequente para que apresente memória de cálculo discriminada e atualizada, em conformidade com o com a sentença e o acórdão prolatados nestes autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Depois, intime-se o Executado para que manifeste no prazo de 05. Sem custas. Intimem-se. Registre-se. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

Autos: 2009.0009.1416-3/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: SILVIO TELLES LINO

Advogada: ELISA HELENA SENA SANTOS – OAB/TO 2096-B

Requerido: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B

FINALIDADE: Intimação das partes da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2014 às 14:00 horas.

Autos: 2006.0001.0355-1/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Requerido: WILMAR MARTINS LEITE JUNIOR

Advogado: RAÍLSON DAS NEVES BARROS – OAB/TO 4801

FINALIDADE: Intimação do requerido para se manifestar sobre os documentos juntados as fls. 481/813 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTRARIA Nº 2133/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6018/2013, resolve conceder aos servidores **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352507, Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Carregador, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Porto Nacional, Ponte Alta, Natividade, Almas e Dianópolis-TO, no período de 30/10 a 02/11/2013, com a finalidade de realizar a distribuição de água mineral sem gás para atender a demanda daquelas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 2134/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6012/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 31/10/2013, com a finalidade de executar reparos na parede e porta da sala que foi danificada.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 2135/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6020/2013, resolve conceder aos servidores **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12 / Chefe de Serviço de Conservação e Copa - Daj3, Matrícula 178532, Maykon Roniel Ribeiro Silva, Colaborador Eventual / Carregador, Carlos Andre Silva Brito, Colaborador Eventual / Carregador, Klauber de Oliveira da Silva, Colaborador Eventual / Carregador, e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Comissionado, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 23/10/2013, com a finalidade de efetuar a entrega de um cofre para o cartório criminal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 2136/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6025/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Cristalândia-TO, no período de 31/10 a 01/11/2013, com a finalidade de realizar a manutenção no equipamento de gravação audiovisual.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2137/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6031/2013, resolve conceder aos servidores **Acacio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 185243, e Jhonne Araujo de Miranda, Motorista Efetivo, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 31/10/2013, com a finalidade de auxiliar durante a remoção do veículo deste Tribunal de Justiça, sinistrado nas proximidades da referida cidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2138/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6034/2013, resolve conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 26/10 a 02/11/2013, com a finalidade de acompanhar Magistrados como auxiliar direto, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2139/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6035/2013, resolve conceder ao servidor **José Roberto R. Ribeiro, Capitão / Segurança**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 27/10 a 02/11/2013, com a finalidade de acompanhar Magistrados como auxiliar direto, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2140/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6036/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 22 a 25/10/2013, com a finalidade de presidir audiências criminais auxiliando no mutirão, conforme SEI 13.0.000150483-0.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 26,12 (vinte e seis reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2141/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6037/2013, resolve conceder à servidora **Alzenira Queiroz Dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 22/10 a 25/10/2013, com a finalidade de auxiliar magistrada, na realização de audiências criminais (mutirão), conforme SEI 13.0.000150483-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2142/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6038/2013, resolve conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Curitiba-PR, no período de 06 a 11/11/2013, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional de Execução Penal, conforme SEI 0324989.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2143/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6041/2013, resolve conceder ao servidor **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Colinas-TO, no período de 29 a 30/10/2013, com a finalidade de atender demanda Judicial.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2144/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6042/2013, resolve conceder aos servidores **Heráclito Botelho Toscano Barreto Junior, Diretor de Gestão de Pessoas - Daj9, Matrícula 353147, e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Comissionado, Matrícula 353233**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 03 a 08/11/2013, com a finalidade de realizar diagnóstico e otimização dos recursos humanos daquela Comarca, conforme SEI 13.0.000059324-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2145/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6044/2013, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no período de 28 a 29/10/2013, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessão, Infância e Juventude e Cartas Precatórias, bem como pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Paraíso, em função da Portaria nº 985/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2146/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6047/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 01/11/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria nº 594/2012-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2147/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6048/2013, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo**,

Matrícula 353234, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 03 a 09/11/2013, com a finalidade de conduzir equipe NACOM, instituída pela Presidência do TJ-TO, para prestar auxílio em cumprimentos de atos cartorários na 2ª Vara Criminal da referida Comarca, conforme SEI nº 13.0.000160861-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2148/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6049/2013, resolve conceder aos Magistrados **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443, e Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 21970**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Curitiba-PR, no período de 06 a 09/11/2013, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional de Execução Penal, conforme SEI nº 0324989.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 032/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000183680-8

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Drª. Julianne Freire Marques e Rodrigo Fabiano Cardoso

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Alcilene Maciel Lopes

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Araguaína - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 10 de dezembro/2013 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 20 de dezembro/2013 (Art. 25, § único, Decreto 330/2012-DJ 3021).

Palmas – TO, 30 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral – TJ/TO

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> <p>PRESIDENTE Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</p> <p>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO</p> <p>VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</p> <p>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</p> <p>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</p> <p>TRIBUNAL PLENO Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>JUÍZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p>1^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p>2^a CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</p>	<p>Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p>1^a CÂMARA CRIMINAL Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p>2^a CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p>CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p>OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO</p> <p>ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p> <p>Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p>Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>	<p>Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p>OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO</p> <p>ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p> <p>Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p>Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>
---	--	--